



EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS É TEMA DE ENCONTRO DE FORMAÇÃO

Em alusão ao Dia Nacional de Combate à Discriminação Racial, celebrado hoje (03 de julho), foi realizado mais um Encontro de Formação Continuada com foco na Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER). O evento reuniu cerca de 60 profissionais da educação, entre professores, pedagogos e gestores que atuam desde a Educação Infantil até a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Os encontros, realizados mensalmente, pretendem transformar o cotidiano das escolas ao fomentar práticas pedagógicas inclusivas e promover o reconhecimento do pertencimento de todos os estudantes. Nesta edição, o foco esteve na produção de jogos matemáticos de matriz africana, aproximando o ensino da cultura negra e ampliando possibilidades pedagógicas.

A abertura da atividade contou com a apresentação do

grupo do Jongo de Pinheiral, manifestação cultural de origem africana, que destacou a riqueza e a ancestralidade dessa expressão artística. Integrantes do grupo de jongo, que já soma 30 anos de trajetória, sendo reconhecido em todo o país, apresentaram também os instrumentos musicais típicos, explicando suas funções e convidando os educadores a explorar essa temática com seus alunos. Com cerca de 30 componentes, o grupo reforça, em sua atuação, a importância de trabalhar a cultura negra de forma viva e respeitosa.

A iniciativa integra as ações da Política Nacional de Equidade, Educação Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), política pública que busca combater o racismo estrutural e promover uma educação mais equitativa e representativa. Entre os objetivos, está o fortalecimento da formação docente para garantir que as identidades e



culturas negras e indígenas sejam valorizadas e respeitadas no ambiente escolar.

De acordo com Kátia Yamada, uma das responsáveis pela atividade e coordenadora na Secretaria de Educação e Inovação, o objetivo dos encontros é apoiar os educadores com abordagens práticas e significativas. “Queremos fortalecer o compromisso com uma educação antirracista, que reconheça e valorize a história e a cultura afro-brasileira. É

importante que os professores se sintam preparados para discutir essas questões em sala de aula e construir um ambiente mais respeitoso e acolhedor”, destacou.

Ao longo da formação, educadores compartilharam reflexões e experiências sobre como integrar o conteúdo étnico-racial no planejamento escolar, reafirmando o compromisso com uma educação mais justa, inclusiva e antirracista.

Pinheiral realiza 13 Conferência Municipal de Assistência Social e celebra 20 anos do SUAS

Nesta quarta-feira (02), foi realizada a 13ª edição da Conferência Municipal de Assistência Social com o tema “20 anos do SUAS, Construção, Proteção Social e Resiliência”. O encontro, realizado na Casa da Cultura, pelo Conselho Municipal de Assistência Social e a secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, reuniu mais de 100 participantes, entre profissionais da área, autoridades, representantes de conselhos e usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O evento teve como objetivo avaliar as políticas públicas em vigor, ouvir as demandas da população e propor diretrizes para o fortalecimento da assistência social no município. A conferência foi marcada por falas emocionantes, trocas de experiências e a reafirmação do compromisso coletivo com a garantia de direitos e a dignidade humana.

Entre as autoridades presentes estavam o prefeito de

Pinheiral, Luciano Muniz, a secretária municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Cláudia Cambraia, a presidente do Conselho Estadual de Assistência Social, Dulcineia Souza de Barros, o presidente do Conselho Municipal, Geovane Luis Dolores, e o secretário de Assistência Social de Quatis, Hélio Ricardo, que foi o palestrante da conferência.

A secretária Cláudia Cambraia reforçou seu compromisso com uma gestão ética, participativa e centrada nas necessidades reais da população. “Sou servidora pública, servidora de carreira. Tento viver também o outro lado, o lado do usuário. Tento compreender e honrar minhas colegas de profissão, mas o olhar que me guia é o do usuário. Foi esse o compromisso que assumi. E eu sei exatamente que tipo de secretária eu quero ser. Sei também que tipo de política de assistência social e de direitos humanos quero ver, principalmente se ela carrega a minha

assinatura”, declarou.

Já o prefeito Luciano Muniz chamou atenção para um dos avanços da atual gestão, a mudança da sede da Secretaria de Assistência Social para um espaço mais acessível. “Eu andava pelas ruas da cidade, e uma coisa simples me chamava a atenção: muitas pessoas não sabiam onde ficava a Secretaria de Assistência Social. Um equipamento tão essencial, e a maioria das pessoas não conhecia. Por isso pedi à Cláudia que encontrasse um novo local, um espaço bonito, visível e de fácil acesso”, explicou.

A fala da presidente do Conselho Estadual, Dulcineia Souza de Barros, foi um dos pontos altos do encontro. Como usuária do SUAS que ascendeu a um cargo de liderança, ela destacou a importância da representatividade e da superação. “É um orgulho, ainda mais porque sou uma usuária. A gente nunca imagina que um usuário possa ocupar um espaço como esse. Por isso, digo a

você: é possível!”, afirmou, emocionando a plateia”.

Em seu discurso, o presidente do Conselho Municipal, Geovane Luis Dolores, emocionou-se ao agradecer a dedicação da servidora Tatiana Curti, responsável pela organização do evento. “Tatiana, quero agradecer a você pelo trabalho. Você é a alma desta conferência. Noites sem dormir, pressões de todos os lados, o telefone tocando a todo momento. Nada disso aconteceria se não fosse a sua dedicação. Sou muito grato a você pela parceria, pelo apoio”, destacou.

A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pinheiral reafirma a importância da participação popular e do diálogo entre governo e sociedade civil na construção de políticas públicas efetivas e inclusivas. Com um olhar atento aos 20 anos do SUAS, o evento apontou caminhos para um futuro mais justo, resiliente e solidário.



Prefeitura de Pinheiral

Prefeito

Luciano Muniz

Vice-Prefeito

Jailson Rodrigues

Controladoria Geral do Município

Patrícia Figueira

Procuradoria Geral do Município

Fernanda Alvarenga

Secretaria Municipal de Governo

Vagner Soares

Secretaria Municipal de Administração e

Previdência Social

Joviano Cunha

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Estratégica

Mário Arthur Franco Garcia

Secretaria Municipal de Finanças

Wanderson Siqueira

Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio e

Desenvolvimento Econômico

Miguel Barbosa

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo,

Habitação e Regularização Fundiária

Marcio Pires de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Everton Alvim

Secretaria Municipal de Educação

Luciano Marins

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Aline Gouvêa

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e

Juventude

Leonardo Barros

Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa

Civil e Fiscalização

Anderson Costa Alonzo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Jailson Rodrigues

Secretaria Municipal de Assistência Social e

Direitos Humanos

Cláudia Cambraia

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal e

Desenvolvimento Rural

Patrícia Queiroz

Secretaria Municipal do Ambiente e

Sustentabilidade

Fábio Nogueira

Câmara de Vereadores

Jordacio Elias Mendonça

Presidente

Demóstenes Nunes

Vice-Presidente

Carina Valim

Secretária

Charles Santos

Tania Amorim

Marco Antônio Pereira

Leonardo Cabral

Rodinelle José de Oliveira Pereira

Ronilton Assis

Expediente

Informativo Oficial do Município de Pinheiral

Lei 1.128, de 19 de março de 2020
Editado sob responsabilidade da Secretaria
Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

Organização dos Atos Oficiais

Ana Paula Feijó

Sub Secretário de Comunicação

Roney Ferreira

Diretores de Comunicação

Fagner da Cunha - Maria Elisandra

Fotografia

Fabio Galdino

Leis

LEI N° 1.430, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 113.346,92 (cento e treze mil, trezentos e quarenta e seis reais, noventa e dois centavos), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor R\$ 113.346,92 (cento e treze mil, trezentos e quarenta e seis reais, noventa e dois centavos), a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual n°. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei n°. 1.414 de 27/03/2025, para atender as despesas do município, como se segue:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
75	02.02	04.122.0038.1265	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.00	1.700	113.346,92
TOTAL						113.346,92

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no Recurso de Convênios Federais (**1.700**) no valor de R\$ 113.346,92 (cento e treze mil, trezentos e quarenta e seis reais, noventa e dois centavos), conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2024	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (1.700)	1.408.135,55

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

LEI N° 1.431, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 326.810,76 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor R\$ 326.810,76 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos) a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual n°. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei n°. 1.414 de 27/03/2025, para atender as despesas do Fundo de Previdência Social do Município, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.001	08.244.0013.2329	PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS	4.4.90.52.00	1.669	245.718,08
04.001	08.244.0013.2330	PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	4.4.90.52.00	1.669	81.092,68
TOTAL					326.810,76

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no Recurso de Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (1.669) no valor de R\$ 326.810,76 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos), conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2024	
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (1.669)	326.810,76

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO



Decretos

DECRETO N° 3.797, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL no uso de suas atribuições legais; e,
DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no período de 8 horas às 17 horas, em 02 de julho do corrente ano, com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º - A 13ª Conferência do Conselho Municipal de Assistência Social será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Parágrafo único. Em suas ausências e/ou seus impedimentos, o Secretário será substituído pelo Sub-secretário Municipal.

Art. 3º - São objetivos da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social:

I - Avaliar os avanços e desafios do SUAS; Analisar a trajetória dos 20 anos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); avaliar a efetividade da proteção social oferecida pela Política de Assistência Social; identificar os desafios enfrentados pelos municípios implementação das ações e serviços do SUAS.

II - Reafirmar a Assistência Social como política pública de direito; Fortalecer o SUAS como política pública garantidora de direitos e não como ação assistencialista;

III - Garantir a participação popular e o controle social; Ampliar o espaço de escuta e deliberação da população, em especial dos usuários da Assistência Social;

IV - Propor diretrizes para o aprimoramento da política de Assistência Social; Elaborar propostas para fortalecer a rede socioassistencial (CRAS, CREAS, entidades e serviços); V - Sugerir estratégias de financiamento, qualificação profissional e gestão do SUAS; Contribuir com diretrizes para as conferências estadual e nacional.

VI - Promover a resistência e valorização do SUAS; Reforçar a importância da política diante de desmontes, retrocessos e cortes de orçamento; Mobilizar os participantes para defender os direitos socioassistenciais; Construir estratégias de enfrentamento às desigualdades sociais.

Art. 4º - O regimento interno da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social será elaborado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - O regimento interno da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º - O Secretário Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e do Conselho Municipal de Assistência Social, dará publicidade aos resultados da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - As despesas com a organização e a realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social correrão à conta de recursos orçamentários e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de junho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
 PREFEITO

DECRETO N° 3.798, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 181.500,00 (Cento e oitenta e um mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 181.500,00 (Cento e oitenta e um mil e quinhentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

CÓD.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
133	04.02	18.543.0027.1116	Pinheiral Cuidando das Florestas	4.4.90.52.00	1.720	17.500,00
26	01.06	12.361.0011.1142	Educação Para Todos	3.3.90.39.00	1.550	20.000,00
37	01.06	12.365.0011.1288	Educação Integral Total	3.3.90.36.00	1.550	40.000,00
62	01.06	12.365.0011.2303	Salário-Educação - Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.30.00	1.550	50.000,00
65	01.06	12.365.0011.2303	Salário-Educação - Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.39.00	1.550	50.000,00
364	06.02	03.122.0001.1265	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.00	1.720	4.000,00
TOTAL						181.500,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
218	04.02	18.542.0057.1107	Coleta Seletiva	3.3.90.39.00	1.720	17.500,00
28	01.06	12.361.0011.1143	Conectado	3.3.90.30.00	1.550	20.000,00

31	01.06	12.361.0011.1271	Transporte Escolar	3.3.90.30.00	1.550	40.000,00
58	01.06	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.48.00	1.550	40.000,00
66	01.06	12.365.0011.2303	Salário-Educação - Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.39.00	1.550	20.000,00
122	01.06	12.366.0011.2308	Manutenção das Despesas - Jovens e Adultos	3.3.90.30.00	1.550	20.000,00
128	01.06	12.361.0011.2381	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	3.3.90.39.00	1.550	20.000,00
368	06.02	03.122.0001.1265	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.00	1.720	4.000,00
TOTAL						181.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
 PREFEITO

DECRETO N° 3.799, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a delegação de competência ao Secretário Municipal de Administração e Previdência Social para aplicação das penalidades disciplinares prevista na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no art. 44, inc. I e inc. VII, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o art. 48, parágrafo único, da Lei Orgânica municipal disciplina que "Compete aos Secretários Municipais, além de outras atribuições conferidas em lei: I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos de sua Secretaria e de entidades de administração indireta a ela vinculada; [...] e, V - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

CONSIDERANDO que o art. 19 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, disciplina que: "É competente para dar posse sempre a autoridade máxima do Poder em que o servidor for ocupar o cargo, que em sendo o Prefeito Municipal poderá delegar este poder aos seus secretários de governo";

CONSIDERANDO que art. 138 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, disciplina que: "As penas de demissão e cassação de aposentadoria são aplicadas pela autoridade competente para nomear ou aposentar";

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir eficiência à gestão pública, de modo a assegurar maior agilidade e racionalidade às atividades administrativas, no âmbito disciplinar;

DECRETA

Art. 1º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração e Previdência Social a competência para aplicação das penalidades de advertência, de suspensão, de demissão, de cassação de aposentadoria e de destituição de cargo de comissão, prevista no da lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, aos servidores públicos Municipais.

§ 1º - Não é permitida a subdelegação da competência prevista no caput deste artigo.

§ 2º - Cabe a interposição de recurso administrativo da decisão que aplicar a penalidade, na forma e prazos previstos no art. 56 e seguintes da Lei nº 741, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 2º - A delegação de competência ao Secretário Municipal de Administração e Previdência Social para aplicação de penalidades se estende aos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, criados e regulamentados pela Lei nº 1.083, de 17 de abril de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tendo validade até 31 de dezembro de 2028.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de Julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
 PREFEITO

DECRETO N° 3.800, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 786.568,47 (Setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 786.568,47 (Setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

CÓD.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
22	01.01	01.122.0046.2350	Salários e Obrigações Legais com Servidores	3.1.90.92.94	1.500	15.000,00
56	06.01	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00	1.573	771.568,47
TOTAL						786.568,47



Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
10	01.01	01.122.0043.2347	Manutenção e Operacionalização da Câmara	3.3.90.30.00	1.500	15.000,00
129	06.01	12.361.0011.2381	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	4.4.90.51.00	1.573	771.568,47
TOTAL						786.568,47

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.801, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 113.346,92 (cento e treze mil, trezentos e quarenta e seis reais, noventa e dois centavos)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.430, de 11/07/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 113.346,92 (cento e treze mil, trezentos e quarenta e seis reais, noventa e dois centavos), a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025, para atender as despesas do município, como se segue:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
75	02.02	04.122.0038.1265	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.00	1.700	113.346,92
TOTAL						113.346,92

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no Recurso de Convênios Federais (1.700) no valor de R\$ 113.346,92 (cento e treze mil, trezentos e quarenta e seis reais, noventa e dois centavos), conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL 2024	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (1.700)	1.408.135,55

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de Julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.802, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 326.810,76 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.431, de 11/07/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 326.810,76 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos) a fim de adequar à Lei Orçamentária Anual nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025, para atender as despesas do Fundo de Previdência Social do Município, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.001	08.244.0013.2329	PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS	4.4.90.52.00	1.669	245.718,08
04.001	08.244.0013.2330	PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	4.4.90.52.00	1.669	81.092,68
TOTAL					326.810,76

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no Recurso de Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (1.669) no valor de R\$ 326.810,76 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos), conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO

BALANÇO PATRIMONIAL 2024

Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (1.669)	326.810,76
---	------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de Julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Portarias

PORTARIA Nº. 1.096, DE 01 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3.131, de 21 de maio de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **LUCIANA OLIVEIRA CHAVES**, cujo período fica estipulado em 02 (dois) meses, com início em 01/07/2025 e término em 29/08/2025, exercendo o Cargo de Psicólogo, matrícula sob nº 94623, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2016/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.097, DE 01 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2.360, de 15 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **MIRIAN ROCHA TERRA**, cujo período fica estipulado em 06 (seis) meses, com início em 01/07/2025 e término em 27/12/2025, exercendo o Cargo de Servente Escolar, matrícula sob nº 9418-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, referente aos quinquênios 2011/2016 e 2016/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.098, DE 01 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.535, de 17 de março de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **CELESTE PEREIRA DE FARIA**, cujo período fica estipulado em 06 (seis) meses, com início em 01/07/2025 e término em 27/12/2025, exercendo o Cargo de Merendeira, matrícula sob nº 9442-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, referente aos quinquênios 2011/2016 e 2016/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.099, DE 01 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3.130, de 21 de maio de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **SÔNIA REGINA DE AGUIAR SARAIVA**, cujo período fica estipulado em 06 (seis) meses, com início em 01/07/2025 e término em 27/12/2025, exercendo o Cargo de Professor II, matrícula sob nº 9513-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, referente aos quinquênios 2013/2018 e 2018/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO



PORTARIA N° 1.100, DE 01 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 6.010, de 05 de novembro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:

I – LIDIANE BENÍCIO, com a matrícula sob o nº 9425-9, ocupando o cargo de Agente Administrativo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

II – LUCIANA LAZARO ANTÔNIO, com a matrícula sob o nº 9186-2, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação;

III – LUCIANI RIBEIRO DE ALMEIDA, com a matrícula sob o nº 9455-5, ocupando o cargo de Técnico em Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de julho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 1.101, DE 01 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 6.012, de 05 de novembro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:

I – LIDIANE BENÍCIO, com a matrícula sob o nº 9425-9, ocupando o cargo de Agente Administrativo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

II – LUCIANA LAZARO ANTÔNIO, com a matrícula sob o nº 9186-2, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação;

III – LUCIANI RIBEIRO DE ALMEIDA, com a matrícula sob o nº 9455-5, ocupando o cargo de Técnico em Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de julho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 1.102, DE 01 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 6.013, de 05 de novembro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:

I – LIDIANE BENÍCIO, com a matrícula sob o nº 9425-9, ocupando o cargo de Agente Administrativo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

II – LUCIANA LAZARO ANTÔNIO, com a matrícula sob o nº 9186-2, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação;

III – LUCIANI RIBEIRO DE ALMEIDA, com a matrícula sob o nº 9455-5, ocupando o cargo de Técnico em Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de julho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 1.103, DE 01 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 6.011, de 05 de novembro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores

públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:

I – LIDIANE BENÍCIO, com a matrícula sob o nº 9425-9, ocupando o cargo de Agente Administrativo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

II – LUCIANA LAZARO ANTÔNIO, com a matrícula sob o nº 9186-2, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação;

III – LUCIANI RIBEIRO DE ALMEIDA, com a matrícula sob o nº 9455-5, ocupando o cargo de Técnico em Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de julho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 1.104, DE 01 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.106, de 25 de junho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de julho de 2025, YASMIN

ALCANTARA DUARTE, do cargo de Auxiliar de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de julho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 1.105, DE 01 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.210, de 26 de junho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de julho de 2025, AMANDA CARNEIRO EMMERICH, do cargo de Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de julho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 1.106, DE 02 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0.073, de 10 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Interromper, a contar do dia 02 de julho de 2025, a cessão da servidora INAIZA DELGADO MARCONDES, matrícula sob o nº 1083-4, ocupando o cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 1.107, DE 02 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.314 de 14 de abril de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora INAIZA DELGADO MARCONDES, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 02/07/2025 e término em 29/09/2025, exercendo o Cargo de Odontólogo, matrícula sob o nº 1083-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2016/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 1.108, DE 02 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.272, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de julho de 2025, FILIPE FERREIRA DOS SANTOS, do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de julho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 1.109, DE 02 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e



1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.269, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de julho de 2025, **LARA CHRIS ROBERTO AFONSO**, do cargo de Assessor II, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de julho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.110, DE 03 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.355, de 02 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de julho de 2025, pelo Regime Estatutário, **ELOÁ ARAGÃO MENEZES**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de Professor II - Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.111, DE 03 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.354, de 02 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de julho de 2025, pelo Regime Estatutário, **IÁCONIS**

GOMES MEDICI SILVA, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.112, DE 03 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.373, de 06 de março de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 613, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.353, de 02 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de julho de 2025, pelo Regime Estatutário, **ANA FLAVIA RODRIGUES DA SILVA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.113, DE 03 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 050/2025, de 02 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Transferir para a Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social, a contar de 01 de julho de 2025, a servidora **CAROLLINE DE CARVALHO LIMA**, matrícula nº. 9480-5, exercendo o Cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de julho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.114, DE 03 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de

2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 30 de junho de 2025, os ocupantes de cargo comissionados abaixo relacionados:

- Sonia Aparecida Correa – Assessor III;

- Márcia Adriana Carneiro Justino – Assessor III;

- Siomara de Souza Martins – Assessor III;

- Michele Caetano Hilário Goulart – Assessor III;

- Simone Maria Pires – Assessor III;

- Pamela de Oliveira Martins – Assessor III;

- Rayume Scarlet da Silva Monteiro – Assessor III;

- Taynara Aparecida Silva Ribeiro – Assessor III;

- Bruno Rangel Gomes da Silva – Assessor III;

- Lais Marcelle Marques da Silva – Assessor III;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.115, DE 03 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 050/2025, de 02 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Transferir para a Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, a contar de 01 de julho de 2025, a servidora **LIDIANE DE SOUZA SILVA**, matrícula nº. 9481-6, exercendo o Cargo de Agente Técnico em Edificações, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de julho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.116, DE 03 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO licença de 180 dias concedida a servidora pública Sonia Regina de Aguiar Saraiva, matr. nº 9.513-1, ocupante do cargo público de Professor II;

CONSIDERANDO a temporariedade da vaga, não justificando a convocação de aprovado do concurso público, e a existência de servidora pública efetiva com capacidade técnica de exercício da função nos quadros;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 4.085/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora pública **Veronica Laureano**, matr. nº 9.653-9, para o desempenho e acumulação do cargo público efetivo de Professor II na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, sem prejuízos do exercício de seu cargo público efetivo de Secretária Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na

data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de julho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.117, DE 03 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 30 de junho de 2025, **LAURA PILAD LAUREANO**, do cargo em comissão de Assessor II, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de julho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.118, DE 03 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 30 de junho de 2025, **GENÉSIO GOMES DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de julho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.119, DE 04 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 04 de julho de 2025, **JULIANO DE CAMPOS**, do cargo em comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de julho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES



PREFEITO

JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº. 1.120, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.409 de 04 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **GERALDO DO ESPÍRITO SANTO MARTINS DA SILVA**, matrícula sob nº 9711-9 ocupando o cargo de Assessor III, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 11/06/2025 e término em 15/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.121, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.409 de 04 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **ACACIO COSTA MORAES**, matrícula sob nº 9473-8 ocupando o cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) dias, com início em 24/06/2025 e término em 05/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.122, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.409 de 04 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **CARLA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA**, matrícula sob nº 9700-7 ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 27/06/2025 e término em 11/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.123, DE 04 DE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.409 de 04 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JAQUELINE AURORA RIBEIRO DEL CAMPO CONCEIÇÃO**, matrícula sob nº 9490-5 ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 08/06/2025 e término em 07/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.124, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.409 de 04 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JOICE MARTINS FIGUEIRA**, matrícula sob nº 9657-8 ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 09 (nove) dias, sendo os dias: 16/06/2025, 18/06/2025, 23/06/2025, 24/06/2025, e 30/06/2025 a 04/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.125, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.409 de 04 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **REBECA CHACAXIRO DIAS MELO**, matrícula sob nº 9672-6 ocupando o cargo de Agente Técnico Educador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 18/06/2025 e término em 16/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.126, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.409 de 04 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ROSELI CURSINO DA SILVA CABRAL**, matrícula sob nº 9197-9 ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 27/06/2025 e término em 01/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.127, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.409 de 04 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **SALETE PEDROSO MARTINS XAVIER**, matrícula sob nº 9705-9 ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 13 (treze) dias, 17/06/2025, 26/06/2025 a 30/06/2025 e de 02/07/2025 a 08/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.128, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.409 de 04 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **THAIARA ARAUJO DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº 9670-5 ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 26/06/2025 e término em 02/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.129, DE 04 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.409, de 04 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **DAIANE OUVERNAY FERNANDES DA SILVA**, matrícula sob nº 9629-6, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 02/07/2025 e término em 29/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.130, DE 07 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.409, de 04 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ELIANE DE FÁTIMA HENRIQUE DASILVA FRONTINO**, matrícula sob nº 9481-4 ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 24/06/2025 e término em 21/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.131, DE 07 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.409, de 04 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde ao funcionário **JOSÉ RICARDO MARTINS DE SOUZA ALBUINI**, matrícula sob nº 9707-2 ocupando o cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 32 (trinta e dois) dias, com início em 28/06/2025 e término em 29/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.132, DE 07 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei



n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 4.409, de 04 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **RAFAELA FONSECA PACHECO**, matrícula sob n° 9636-5 ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 01/07/2025 e término em 10/07/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 1.133, DE 07 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 4.409, de 04 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **RAPHAELA CHRISTINI DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula sob n° 9632-0 ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 01/07/2025 e término em 28/09/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 1.134, DE 07 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 4.408, de 04 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença a servidora **ANDREA CAETANO DA CONCEIÇÃO**, matrícula sob o n° 9518-3, ocupando o Cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 20 (vinte) dias, com início 25/06/2025 e com o término em 14/07/2025 para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 1.135, DE 07 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 4.406, de 04 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença a servidora **MICHELLI DA CONCEIÇÃO SANTANA**, matrícula sob o n° 9413-5, ocupando o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início 01/07/2025 e com o término em 15/07/2025 para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 1.136, DE 07 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 4.407, de 04 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença a servidora **JAQUELINE APARECIDA DA SILVA COSTA**, matrícula sob o n° 9704-8, ocupando o Cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 08 (oito) sendo os dias 26/06/2025, 27/06/2025 e de 29/06/2025 a 04/07/2025, para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 1.137, DE 07 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 4.405, de 04 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença a servidora **BRUNA VALIMINÁCIO**, matrícula sob o n° 9471-9, ocupando o Cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 04 (quatro) dias com início 01/07/2025 e com término em 04/07/2025 para acompanhar seu companheiro (a) que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 1.138, DE 07 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei

n° 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis n° 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR, a contar de 01 de julho de 2025, **JARDEL MARTINS DE SOUZA**, no Cargo em Comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-11.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 1.139, DE 07 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 4.428 de 04 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, a contar de 04 de julho de 2025, **RENATA CARVALHO DE OLIVEIRA PAES DA SILVA**, do cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, com lotação na Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de julho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 1.140, DE 07 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessária orientação do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
CONSIDERANDO a premente necessidade de se alocar no setor de Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura, um servidor que o represente, realizando a devida orientação sobre o fluxo dos materiais em estoque, os disponibilizados, bem como, a orientar os trabalhos ali desenvolvidos;

RESOLVE

Art. 1° - Designar, a contar de 14 de abril de 2025, o servidor **MURILLO SABENCA DE OLIVEIRA NEVES**, matrícula sob n° 9724-1, para responder pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura do Município de Pinheiral.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 638/2018.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 1.141, DE 08 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso

de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto n° 3.687, de 04 de novembro de 2024, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral n° 654, de 14 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 4.390, de 03 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear, a partir de 02 de julho de 2025, pelo Regime Estatutário, **AFONSO FARTES DO NASCIMENTO JUNIOR**, aprovado no Concurso Público - Edital n° 01/2024, realizado em 11 de agosto de 2024, para exercer o cargo Agente Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 1.142, DE 08 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto n° 3.687, de 04 de novembro de 2024, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral n° 654, de 14 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 4.390, de 03 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear, a partir de 02 de julho de 2025, pelo Regime Estatutário, **CRISTIANE DA SILVA VIMERCATE GOMES**, aprovada no Concurso Público - Edital n° 01/2024, realizado em 11 de agosto de 2024, para exercer o cargo Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N° 1.143, DE 08 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições; e,
CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo n° 2.307, de 28 de abril de 2023;

RESOLVE

Art. 1° - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:
I – ANA CAMILA CUNHA DE SOUZA,



com a matrícula sob o n° 9541-8, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social; II – LIDIANE BENÍCIO, com a matrícula sob o n° 9425-9, ocupando o cargo de Agente Administrativo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; III – EMILIE MARTINS BATISTA, com a matrícula sob o n° 9669-9, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social;

Art. 2° - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei n°. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3° - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de julho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 1.144, DE 08 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo n° 5.969, de 01 de novembro de 2024;

RESOLVE

Art. 1° - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:

I – JULIANA DA CUNHA MEDEIROS, com a matrícula sob o n° 9541-8, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

II – LIDIANE BENÍCIO, com a matrícula sob o n° 9425-9, ocupando o cargo de Agente Administrativo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

III – EMILIE MARTINS BATISTA, com a matrícula sob o n° 9669-9, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social;

Art. 2° - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei n°. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3° - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de julho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 1.145, DE 08 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo n° 6.111, de 11 de novembro de 2024;

RESOLVE

Art. 1° - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:

I – ANA CAMILA CUNHA DE SOUZA, com a matrícula sob o n° 9541-8, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social;

II – LIDIANE BENÍCIO, com a matrícula sob o n° 9425-9, ocupando o cargo de Agente Administrativo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

III – EMILIE MARTINS BATISTA, com a matrícula sob o n° 9669-9, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social;

Art. 2° - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei n°. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3° - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de julho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 1.146, DE 08 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo n° 5.972, de 01 de novembro de 2024;

RESOLVE

Art. 1° - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:

I – JULIANA DA CUNHA MEDEIROS, com a matrícula sob o n° 9541-8, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

II – LIDIANE BENÍCIO, com a matrícula sob o n° 9425-9, ocupando o cargo de Agente Administrativo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

III – EMILIE MARTINS BATISTA, com a matrícula sob o n° 9669-9, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social;

Art. 2° - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os artigos da Lei n°. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3° - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de julho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 1.147, DE 09 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 3.974 de 18 de junho de 2025;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **CLAUDILAINÉ DO CARMO COUTINHO**, matrícula sob n° 9423-0 ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 09/07/2025 e término em 04/01/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 1.148, DE 09 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 2.925, de 14 de maio de 2025;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MARA APARECIDA DO NASCIMENTO ALMEIDA**, matrícula sob n° 9375-8 ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 30/06/2025 e término em 27/09/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 1.149, DE 09 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 4.487, de 08 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, a contar de 08 de julho de 2025, **FELIPE VANZELOTI BATISTA**, do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência

Social e Direitos Humanos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de julho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 1.150, DE 09 DE JULHO DE 2025

Concede prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias à Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria n°. 967, de 06-06-2025, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PMP n°. 3.103, de 20 de maio de 2025, capeando a Portaria n°. 967, de 06 de junho de 2025, que cria a Comissão de Sindicância e designa servidores públicos para apurarem fatos mencionados na folha 02 (dois) do referido processo;

CONSIDERANDO que a mencionada Comissão requer às fls 22 do referido processo a prorrogação de prazo para a análise e conclusão do processo em referência;

RESOLVE

Art. 1° - Fica prorrogado o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria n°. 967, de 06 de junho de 2025, fazer a análise e apresentar a conclusão circunstanciada sobre o que se trata nos autos do Processo Administrativo PMP n°. 3.103, de 20 de maio de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de julho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA N°. 1.151, DE 09 DE JULHO DE 2025

Concede prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias à Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria n°. 968, de 06-06-2025, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PMP n°. 6.048, de 06 de novembro de 2024, capeando a Portaria n°. 968, de 06 de junho de 2025, que cria a Comissão de Sindicância e designa servidores públicos para apurarem fatos mencionados na folha 02 (dois) do referido processo;

CONSIDERANDO que a mencionada Comissão requer às fls 22 do referido processo a prorrogação de prazo para a análise e conclusão do processo em referência;

RESOLVE

Art. 1° - Fica prorrogado o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria n°. 968, de 06 de junho de 2025, fazer a análise e apresentar a conclusão circunstanciada sobre o que se trata nos autos do Processo Administrativo PMP n°. 6.048, de 06 de novembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de julho de 2025



LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

**PORTARIA N° 1.152, DE 09 DE
JULHO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022; 1.371, de 29 de abril de 2024; 1.409, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de julho de 2025, **PATRICIA DE QUEIROZ RIBEIRO MATTOS**, no Cargo em Comissão de Secretária Municipal do Bem-Estar Animal e Desenvolvimento Rural, com lotação na Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal e Desenvolvimento Rural, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

**PORTARIA N° 1.153, DE 09 DE
JULHO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições legais e;
CONSIDERANDO, o art. 13, parágrafo primeiro, da Lei Federal 4.324/1964, que dispõe que todas as Clínicas Odontológicas e demais entidades que prestam serviços odontológicos devem estar inscritas no Conselho Regional de Odontologia (CRO) da jurisdição que atuam;

CONSIDERANDO a Resolução CFO 63/2005, que determina que qualquer entidade que preste assistência Odontológica (EPAO), incluindo Unidades de Saúdes Municipais, Hospitais e Clínicas Públicas ou Privadas, devem estar registradas no Conselho Federal de Odontologia e inscrita no respectivo CRO;

CONSIDERANDO, as alterações promovidas pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021, na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo nº 4.395, de 04 de julho de 2025, aberto pela Secretaria Municipal de Saúde, e a relatada necessidade do serviço público;

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a servidora pública **SUZANNE DOMINGUETI**, matr. nº 9216-2, ocupante do cargo público efetivo de Odontólogo, a responsabilidade técnica na área de saúde perante o Conselho Regional de Odontologia, relativo ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, a contar de julho de 2025, sendo remunerada na forma prevista no art. 80-E, parágrafo único, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, com redação dada pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

**PORTARIA N° 1.154, DE 09 DE
JULHO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições legais e;
CONSIDERANDO a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o [Decreto nº94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências](#);

CONSIDERANDO, as alterações promovidas pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021, na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo nº 0448.003.0000701/2025, de 27 de junho de 2025, aberto pela Secretaria Municipal de Saúde, e a relatada necessidade do serviço público;

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a servidora pública **RAFAELA MENDES ROQUINI**, matr. nº 9725-2, ocupante do cargo público efetivo de Enfermeiro, a responsabilidade técnica na área de saúde perante o Conselho Regional de Enfermagem, relativo a Atenção Primária, a contar de julho de 2025, sendo remunerada na forma prevista no art. 80-E, parágrafo único, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002, com redação dada pela Lei nº 1.208, de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

**PORTARIA N° 1.155, DE 09 DE
JULHO DE 2025**

Nomeia a Comissão de Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições legais e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 767, de 29 de maio de 2014, que dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Pinheiral e determina outras providências;
CONSIDERANDO a Recomendação nº 008/2025/1PJTCOVRE, que em referência ao Procedimento Administrativo nº 05.22.0007.0001184/2024-26, informa que a referida Comissão não foi formalmente instituída;

CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo nº 4.514, de 09 de julho de 2025, aberto pela Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do FMMA, com os representantes abaixo relacionados:

I - Poder Executivo:

- Francinne Aparecida Freitas Viana Pimentel, matrícula 9734-6 (Secretaria

Municipal do Ambiente e Sustentabilidade);

- Tamiris Moreira de Souza, matrícula 9766-3 (Secretaria Municipal de Finanças);

II – Poder Legislativo:

- Pedro Henrique de Lima Cruz Cordeiro, matrícula 8456-6;

- Jorge dos Santos Estevão, matrícula 8434-4;

III – Sociedade Civil Organizada:

- Elisabeth Fernandes (Associação dos Aposentados e Pensionistas);

- Tailana da Costa (Cooperativa Pinheiral em Ação);

- José Márcio Severo (Centro Comunitário de Pinheiral);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

**PORTARIA N° 1.156, DE 14 DE
JULHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.643 de 11 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ALINE PINHEIRO DO NASCIMENTO PULLIG**, matrícula sob nº 9726-6 ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 08/07/2025 e término em 11/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

**PORTARIA N° 1.157, DE 14 DE
JULHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.643 de 11 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ALINE DA COSTA MILITÃO DE SOUZA**, matrícula sob nº 9706-6 ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 02/07/2025 e término em 11/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

**PORTARIA N° 1.158, DE 14 DE
JULHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.643 de 11 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ALINE AZEVEDO DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº 9489-5 ocupando o cargo de Porteiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 12 (doze) dias, com início em 30/06/2025 e término em 11/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

**PORTARIA N° 1.159, DE 14 DE
JULHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.643 de 11 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ARIELE DE ANDRADE RODRIGUES**, matrícula sob nº 9740-3 ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, de 04/07/2025 a 06/07/2025 e 08/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

**PORTARIA N° 1.160, DE 14 DE
JULHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.643 de 11 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **BÁRBARA DE ALMEIDA SOUZA**, matrícula sob nº 9695-3 ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 07/07/2025 e término em 10/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

**PORTARIA N° 1.161, DE 14 DE
JULHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;



CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.643 de 11 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **DÉBORA CAMARGO MARTINS BARROSO**, matrícula sob nº 9398-4 ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 07/07/2025 e término em 11/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.162, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.643 de 11 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JOELMA DOS SANTOS**, matrícula sob nº 9777-1 ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 03/07/2025 e término em 06/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.163, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.643 de 11 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **JULIANO BARBOZA**, matrícula sob nº 9685-1 ocupando o cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) dias, com início em 30/06/2025 e término em 11/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.164, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.643 de 11 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento

de saúde a funcionária **LUANA RODRIGUES DA SILVA SOUZA**, matrícula sob nº 9629-3 ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 01/07/2025 e término em 05/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.165, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.643 de 11 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MICHELI OLAVO**, matrícula sob nº 9703-1 ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 07/07/2025 e término em 21/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.166, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.643 de 11 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **PATRÍCIA ALARCON TUPINIQUIM**, matrícula sob nº 9413-2 ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 03 (três) dias, com início em 02/07/2025 e término em 04/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.167, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.643 de 11 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **ROBERTO CROUZEILLES DE ABREU**, matrícula sob nº 9502 ocupando o cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal

de Finanças, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 02/07/2025 e término em 30/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.168, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.643 de 11 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **XAYANNE DE SOUZA FERREIRA DA SILVA**, matrícula sob nº 9733-6 ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 07/07/2025 e término em 11/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.169, DE 07 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.643, de 11 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **CAROLINE FERNANDA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula sob nº 9694-2 ocupando o cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 28/06/2025 e término em 26/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.170, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.643, de 11 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **CRISTIANE MENELEU MARQUES**, matrícula sob nº 9370-1 ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 10/07/2025 e término em 08/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.171, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.643, de 11 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **DALLAS RAQUEL DOS SANTOS OVÍDIO**, matrícula sob nº 9452-2 ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 01/07/2025 e término em 15/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.172, DE 14 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.643, de 11 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MARCIA CRISTINA CARLOS**, matrícula sob nº 9676-0 ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 09/07/2025 e término em 04/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 14 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.173, DE 15 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.639, de 11 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **LUCIANE ROMERO CORREA ODORIZI AFONSO**, matrícula sob nº 9701-9, ocupando o Cargo de Mediador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início 27/06/2025 e com término em 11/07/2025 para acompanhar seu cônjuge que se encontra em tratamento de saúde.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº.1.174, DE 15 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.641, de 11 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **ARIANE SANTANA CUSTÓDIO**, matrícula sob o nº 9449-9, ocupando o Cargo de Porteiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 12 (doze) dias, sendo os dias 23/06/2025, 25/06/2025, 27/06/2025, 28/06/2025 a 04/07/2025 para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº.1.175, DE 15 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 4.640, de 11 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **JOSILENE PACHECO DE ALMEIDA POLICARPO**, matrícula sob o nº 9488-5, ocupando o Cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação, pelo prazo de 15 (quinze) dias com início em de 07/07/2025 e com o término em 21/07/2025 para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.176, DE 17 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º), alterada pela Lei nº 1.316;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.644 de 11 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença gestação à servidora **JOICE MARTINS FIGUEIRA**, matrícula sob o nº 9657-8, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 10/07/2025 e término em 05/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.177, DE 15 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.687, de 04 de novembro de 2024, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 654, de 14 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.683, de 15 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 10 de julho de 2025, pelo Regime Estatutário, **JORGEANO ALMEIDA DE PAULA**, aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2024, realizado em 11 de agosto de 2024, para exercer o cargo público efetivo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº.1.178, DE 15 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.384, de 03 de abril de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 615, de 14 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral.

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 4.682, de 15 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 11 de julho de 2025, pelo Regime Estatutário, **MARCOS VINICIUS BARBOSA**, aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de Professor II - Ciências, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº.1.179, DE 15 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que a regra do Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 3.384, de 03 de abril de 2023, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 615, de 14 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral.

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 4.681, de 15 de julho de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 11 de julho de 2025, pelo Regime Estatutário, **SHELEY CRISTINA BARBOSA MANOEL**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2022, realizado em 15 de janeiro de 2023, para exercer o cargo público efetivo de Professor II - Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Inovação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.180, DE 15 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 112-A da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.018 de 29 de maio de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de redução de carga horária da servidora **NEIDE DE CARVALHO**, matrícula sob nº 9285-2 exercendo o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com início em 18/07/2025 e término em 17/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de julho de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.181, DE 15 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 3.327, de 27 de maio de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:

I – **LARISSA DA SILVA BARBOSA LEITE**, com a matrícula sob o nº 9723-7, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças;

II – **LUCIANI RIBEIRO DE ALMEIDA**, com a matrícula sob o nº 9455-5, ocupando o cargo de Técnico em Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

III – **NATHALLY MARIA DE OLIVEIRA**, com a matrícula sob o nº 9660-1, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

Art. 2º - Os servidores designados se nortearão de acordo com o que determinam os



artigos da Lei n°. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei n° 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de julho de 2025

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

2º termo aditivo ao contrato de aquisição de gêneros alimentícios n° 018/2024/FME-PMP	O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL-FME e a empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VIEIRA LTDA-ME
Data da Assinatura:	25/06/2025
Do objeto:	Tem por objeto a alteração da razão social da empresa contratada.
Da alteração da razão social:	Fica alterada a razão social da empresa contrtda, COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VIEIRA LTDA ME, para a razão social FRIGORÍFICO VIEIRA LTDA
Processo administrativo:	6697/2023

1º termo aditivo ao contrato de aquisição de gêneros alimentícios n° 025/2024/FME-PMP	O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL-FME e a empresa VINAQUE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Data da Assinatura:	10/06/2025
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de julho de 2025
Processo Administrativo:	6820/ 2023

Concurso Público 01/2022 - Convocação

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA
PINHEIRAL

CONCURSO EDITAL N° 01/2022

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2022.

Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei N° 187 de 30 de dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
MARIANA LUCIA DO CARMO ALMEIDA	377352-0	17º	PEDAGOGO SUPERVISOR ESCOLAR

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
FLAVIA CAROLINA SILVA COSTA	377001-7	70º (PCD)	PROFESSOR I

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
ANIELLE CARLA CASSIMIRO DA SILVA	379954-6	71º	PROFESSOR I

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
FLAVIA GREGORIO AUGUSTO	376954-7	72º	PROFESSOR I

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
JOSIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	376535-1	88º	AUXILIAR DE CRECHE

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
DAYANE LUCIA FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA	374395-3	09º	PEDAGOGO ORIENTADOR EDUCACIONAL

Rua Justino Ribeiro, n° 228, bairro Ypê, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000.
Fone: 24-3356-4580 – e-mail: administracao@pinheiral.rj.gov.br

Concurso Público 01/2024 - Convocação

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA
PINHEIRAL

CONCURSO EDITAL N° 01/2024

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2024.

Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração e Previdência Social com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei N° 187 de 30 de dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
MARIANA HELENA BATISTA DIAS	000253758-8	05º	PSICÓLOGO

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
BARBARA CECÍLIA LIMA DA SILVA	000254471-9	06º	PSICÓLOGO

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
THAYNA CECÍLIA GONÇALVES MARTINS SILVA	000255197-0	07º	PSICÓLOGO

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
TAMIRES MARIA NEVES BRANDÃO	000249236-8	08º vaga (CNI)	PSICÓLOGO

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
MARCELLA FLEMING GERALDO	000255455-9	07º	ASSISTENTE SOCIAL

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
MARCIA MEDRADO ABRANTES	000253609-0	09º	ASSISTENTE SOCIAL

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
MARLON AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	000251568-9	10º	INSPETOR DE ALUNOS

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
VALERIA CRISTINA GONÇALVES	000254395-8	11º	INSPETOR DE ALUNOS

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
GUILHERME MELCHIADES DA CUNHA	000252736-5	09º	AGENTE TÉCNICO MUNICIPAL

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
GLAUCIENE RIBEIRO DE FREITAS	000245381-0	01º	AGENTE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Rua Justino Ribeiro, n° 228, bairro Ypê, Pinheiral – RJ, CEP: 27197-000.
Fone: 24-3356-4580 – e-mail: administracao@pinheiral.rj.gov.br

Extrato de Termo de Autorização Precária



Instrumento:	Termo de Autorização Precária
Partes:	O Município de Pinheiral e a Srª Madalena Feitosa de Sousa
Data da Assinatura:	02/07/2025
Processo Administrativo:	848/2025
Objeto:	Autorização de uso é a utilização de 01 (um) quiosque de nº 03 pertencente ao Município de Pinheiral localizado na Praça Teixeira Campos, Centro, nesta Cidade.
Da Finalidade:	O imóvel destina-se exclusivamente ao uso da AUTORIZATÁRIA, especificamente para a instalação de comércio de alimentos, bebidas e artigos de conveniência, não podendo dar ao imóvel outra destinação, sob pena de revogação da AUTORIZAÇÃO DE USO.
Vigência:	A partir de sua publicação até 31/12/2026.

Instrumento:	Termo de Autorização Precária
Partes:	O Município de Pinheiral e a Srª Geralda Teixeira Fonseca das Chagas
Data da Assinatura:	02/07/2025
Processo Administrativo:	3113/2025
Objeto:	Autorização de uso é a utilização de 01 (um) quiosque de nº 05 pertencente ao Município de Pinheiral localizado na Praça Teixeira Campos, Centro, nesta Cidade.
Da Finalidade:	O imóvel destina-se exclusivamente ao uso da AUTORIZATÁRIA, especificamente para a instalação de comércio de alimentos, bebidas e artigos de conveniência, não podendo dar ao imóvel outra destinação, sob pena de revogação da AUTORIZAÇÃO DE USO.
Vigência:	A partir de sua publicação até 31/12/2026.

Instrumento:	Termo de Autorização Precária
Partes:	O Município de Pinheiral e a Srª Marcele Gonçalves Granadeiro
Data da Assinatura:	02/07/2025
Processo Administrativo:	3113/2025
Objeto:	Autorização de uso é a utilização de 01 (um) quiosque de nº 07 pertencente ao Município de Pinheiral localizado na Praça Teixeira Campos, Centro, nesta Cidade.
Da Finalidade:	O imóvel destina-se exclusivamente ao uso da AUTORIZATÁRIA, especificamente para a instalação de comércio de alimentos, bebidas e artigos de conveniência, não podendo dar ao imóvel outra destinação, sob pena de revogação da AUTORIZAÇÃO DE USO.
Vigência:	A partir de sua publicação até 31/12/2026.

Instrumento:	Termo de Autorização Precária
Partes:	O Município de Pinheiral e a Srª Taynara Martins Suellem
Data da Assinatura:	02/07/2025
Processo Administrativo:	1117/2025
Objeto:	Autorização de uso é a utilização de 01 (um) quiosque de nº 08 pertencente ao Município de Pinheiral localizado na Praça Teixeira Campos, Centro, nesta Cidade.
Da Finalidade:	O imóvel destina-se exclusivamente ao uso da AUTORIZATÁRIA, especificamente para a instalação de comércio de alimentos, bebidas e artigos de conveniência, não podendo dar ao imóvel outra destinação, sob pena de revogação da AUTORIZAÇÃO DE USO.
Vigência:	A partir de sua publicação até 31/12/2026.

Processo Seletivo Interno - Educação

EDUCAÇÃO



PREFEITURA
PINHEIRAL

EDITAL INTERNO N° 01/2025

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (LEEI)

A Secretaria Municipal de Educação de Pinheiral, em consonância com a PORTARIA MEC N° 85, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 que institui o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro-LEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, faz saber, por este processo de seleção interno, que estarão abertas as inscrições, do dia 14 de julho de 2025 até às 23h59 do dia 18 de julho de 2025 para cadastro de Formador Municipal de Pinheiral, conforme as disposições abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 Selecionar, no âmbito da rede municipal de ensino, Formador Municipal para atuar no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI), parte integrante do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

2. DAS VAGAS

2.1 Preenchimento de uma vaga para Formador Municipal.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Poderão participar do processo seletivo os profissionais efetivos da rede pública municipal de Pinheiral que exercem sua função na Secretaria Municipal de Educação que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a- Graduação, concluída, em Pedagogia ou licenciatura com especialização na área da Educação Infantil, também concluída.
- b- Pós-graduação, concluída, em educação da Educação Infantil.
- c- Experiência profissional mínima de 1 (um) ano na Educação Infantil, como docente, professor de reforço, oficinheiro de Programa de Educação da Escola em Tempo Integral, pedagogo, supervisor ou diretor público.
- d- Participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, Linguagens, Leitura e Escrita.
- e- Atuação comprovada como Formador Municipal no LEEI/CNCA 2024, com avaliação positiva da universidade responsável.
- f- Experiência em ações de formação de professores.
- g- Vínculo empregatício efetivo na rede municipal de Ensino de Pinheiral.
- h- Ter exercido ou estar exercendo a docência infantil ou ser profissional do quadro da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiral envolvido com o trabalho de orientação das práticas educativas e formação de professores da Educação Infantil.
- i- Ter disponibilidade de horário semanal e aos sábados para realizar as formações presenciais de acordo com a necessidade municipal e para atender as demandas presenciais e remotas da equipe estadual e regional de formações.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar os documentos listados abaixo, juntamente com o formulário de inscrição.

- a) Formulário de inscrição (Anexo I).
- b) RG e CPF.
- c) Diploma de graduação.
- d) Documentação que comprove os pré-requisitos e títulos indicados na ficha de inscrição.
- e) Comprovante de experiência profissional indicada no formulário de inscrição.

4.2 O candidato classificado poderá a qualquer tempo ser excluído do processo seletivo se constatado que usou fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente na forma da Lei.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a- Diploma do curso de graduação (frente e verso).
- b- Diploma de pós-graduação lato-sensu (frente e verso).
- c- Comprovação de experiência profissional mínima de 1 (um) ano na Educação Infantil, como docente, professor de reforço, oficinheiro de Programa de Educação da Escola em Tempo Integral, pedagogo, supervisor ou diretor público.
- d- Comprovação de participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, Linguagens, Leitura e Escrita.
- e- Comprovação de atuação como Formador Municipal no LEEI/CNCA 2024.
- f- Comprovação de experiência em ações de formação de professores.
- g- Documentação comprobatória de atuação em Secretaria Municipal de Educação: declaração da chefia ou de pessoa responsável do setor ligado à Educação Infantil do município ou do estado.
- h- Declaração de vínculo com a rede pública municipal.
- i- Declaração de disponibilidade de horário para realizar as formações presenciais de acordo com a necessidade municipal e para atender as demandas presenciais e remotas da equipe estadual e regional de formações.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- a) Análise documental e curricular (classificatória).
- b) Entrevista técnica com a Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (eliminatória e classificatória).

7. DA PONTUAÇÃO

Critérios	Pontuação
a- Graduação em Pedagogia ou licenciatura com especialização na área da Educação Infantil.	10,0
b- Pós-graduação na área da educação da Educação Infantil.	5,0
c- Experiência profissional mínima de 1 (um) ano na Educação Infantil, como docente, professor de reforço, oficinheiro de Programa de Educação da Escola em Tempo Integral, pedagogo, supervisor ou diretor público.	10,0
d- Participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, Linguagens, Leitura e Escrita.	10,0
e- Atuação comprovada como Formador Municipal no LEEI/CNCA 2024, com avaliação positiva da universidade responsável.	15,0
f- Experiência em ações de formação de professores.	5,0
g- Vínculo empregatício ativo na rede municipal de Ensino.	10,0
h- Ter exercido ou estar exercendo a docência infantil ou ser profissional do quadro das Secretarias Municipais de Educação envolvidos com o trabalho de orientação das práticas educativas e formação de professores da Educação Infantil.	20,0
i- Ter disponibilidade de horário para realizar as formações presenciais de acordo com a necessidade municipal e para atender as demandas presenciais e remotas da equipe estadual e regional de formações.	15,0
Pontuação máxima	100,0

8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos. Serão considerados(as) desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não alcançarem o mínimo de 60 (sessenta) pontos no somatório total.

8.2 Os(as) demais candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

8.3 O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) deverá, obrigatoriamente, no ato da contratação, apresentar documentos comprobatórios da formação acadêmica e experiência profissional. Caso não apresente os documentos necessários, dentro do prazo solicitado, o(a) candidato(a) não terá sua contratação efetivada e será excluído do processo, desta maneira será convocado o segundo colocado.

Em caso de igualdade de pontuação, serão considerados critérios de desempate:

- I- Candidato(a) que tiver maior tempo de experiência profissional na Educação Infantil.
- II- Candidato(a) mais idoso(a).
- III- Candidato(a) que tiver maior tempo de docência comprovada na educação.

O resultado deste processo seletivo será divulgado no e-mail cadastrado no ato da inscrição por todos(as) os(as) participantes do processo e disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação nos dias 21 e 22 de julho de 2025.

9. DO CRONOGRAMA



Etapa	Período	Local
Publicação do Edital	14/07/2025	Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares
Inscrições	14/07/2025 a 18/07/25	Secretaria Municipal de Educação
Resultado preliminar da análise curricular	22/07/2025	E-mail cadastrado pelos candidatos no ato da inscrição e Secretaria Municipal de Educação
Entrevistas	23/07/2025	Secretaria Municipal de Educação
Resultado final	25/07/2025	E-mail cadastrado pelos candidatos no ato da inscrição e Secretaria Municipal de Educação
Período de recursos	28/07/2025	Secretaria Municipal de Educação
Resultado final após os recursos	30/07/25	E-mail cadastrado pelos candidatos no ato da inscrição e Secretaria Municipal de Educação

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação no processo seletivo implica na aceitação total das condições estabelecidas neste edital.
10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pinheiral.

10.3 Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos:

- a) Anexo I – Ficha de inscrição;
b) Anexo II – Prova de Títulos/Experiência Profissional;
c) Anexo III – Declaração de Disponibilidade.

Pinheiral, 14 de julho de 2025.

Edécia Souza Santos
Superintendente Pedagógica da SME

Secretaria Municipal de Educação de Pinheiral



Anexo I

Ficha de Inscrição

Nº de Inscrição: _____ (será preenchido pela comissão no ato da inscrição)

Identificação do(a) Candidato(a):

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Telefone: (____) _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade/Estado: _____

E-mail: _____

Documentos entregues no ato da inscrição:

- () Cópia do RG e CPF;
() Diploma do curso de graduação (frente e verso).
() Diploma de pós-graduação lato-sensu (frente e verso).
() Comprovação de experiência profissional mínima de 1 (um) ano na Educação Infantil, como docente, professor de reforço, oficinheiro de Programa de Educação da Escola em Tempo Integral, pedagogo, supervisor ou diretor público.
() Comprovação de participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, Linguagens, Leitura e Escrita.
() Comprovação de atuação como Formador Municipal no LEEI/CNCA 2024.
() Comprovação de experiência em ações de formação de professores.
() Documentação comprobatória de atuação em Secretaria Municipal de Educação: declaração da chefia ou de pessoa responsável do setor ligado à Educação Infantil do município ou do estado.
() Declaração de vínculo com a rede pública municipal.
() Declaração de disponibilidade de horário para realizar as formações presenciais de acordo com a necessidade municipal e para atender as demandas presenciais e remotas da equipe estadual e regional de formações.

Pinheiral, ____ de julho de 2025.

Assinatura do Candidato(a)



Anexo II

Prova de Títulos/Experiência Profissional

Critérios	Pontuação
a- Graduação em Pedagogia ou licenciatura com especialização na área da Educação Infantil.	
b- Experiência profissional mínima de 1 (um) ano na Educação Infantil, como docente, professor de reforço, oficinheiro de Programa de Educação da Escola em Tempo Integral, pedagogo, supervisor ou diretor público.	
c- Participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, Linguagens, Leitura e Escrita.	
d- Atuação comprovada como Formador Municipal no LEEI/CNCA 2024, com avaliação positiva da universidade responsável.	
e- Experiência em ações de formação de professores.	
f- Vínculo empregatício ativo na rede municipal de Ensino.	
g- Ter exercido ou estar exercendo a docência infantil ou ser profissional do quadro das Secretarias Municipais de Educação envolvidos com o trabalho de orientação das práticas educativas e formação de professores da Educação Infantil.	
h- Ter disponibilidade de horário para realizar as formações presenciais de acordo com a necessidade municipal e para atender as demandas presenciais e remotas da equipe estadual e regional de formações.	
Pontuação máxima	

Pinheiral, ____ de julho de 2025.

Assinatura da Articuladora Municipal



Anexo III

Declaração de Disponibilidade

Eu, _____, CPF _____, declaro, com a finalidade de participar do processo seletivo para vaga a Formador(a) Municipal no Município de Pinheiral – RJ do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, que tenho disponibilidade de horário para realizar as formações presenciais de acordo com a necessidade municipal e para atender as demandas presenciais e remotas da equipe estadual e regional de formações. Do mesmo modo, declaro ter disponibilidade para deslocar-me, dentro do estado do Rio de Janeiro, ao município onde serão realizadas as formações dos Formadores Municipais, de acordo com a definição da Coordenação Estadual da universidade federal para a qual estou me candidatando ao processo seletivo, durante todo o período de duração das formações.

Local e data:

Assinatura:

Certidão de Autorização de Baixa de Encargos

PROCURADORIA

PREFEITURA
PINHEIRAL**CERTIDÃO DE AUTORIZAÇÃO DE BAIXA DE ENCARGOS**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUCIANO MUNIZ FERNANDES e pelo Secretário Municipal de Trabalho, Comércio e Desenvolvimento Econômico, MIGUEL BARBOSA DE FREITAS, certificam o cumprimento pela empresa JRO PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.020.732/0001-79, dos encargos de Doação previstos no artigo 5º, incisos I, II e III, da Lei Municipal 652, de 14 de junho de 2012 e no Termo de Repactuação celebrado em 26/01/2018, conforme manifestações e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1.103/2017, autorizando, assim, a baixa dos referidos



encargos referentes ao imóvel que se encontra registrado no Livro 02, Matrícula 817 do Cartório do Ofício Único do Município de Pinheiral-RJ.

Pinheiral - RJ, 08 de JULHO de 2025.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
LUCIANO MUNIZ FERNANDES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, COMÉRCIO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MIGUEL BARBOSA DE FREITAS
Secretário

Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, Pinheiral - RJ. CEP: 27197-000
Tel. (024) 3356-6744 - e-mail: prefeitura@pinheiral@yahoo.com.br

PINHEIRAL PREVI - Ata e Deliberação

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA
PINHEIRAL

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral – PinheiralPrevi – Ata n.º 02/2025. Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2025, às dez horas, e dado quórum legal, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiral, situada na Rua Justino Ribeiro, n.º 228, Bairro Centro, Pinheiral, os membros deste Conselho Deliberativo com a Gerente Administrativa, Genise Carolina Alcides; a Gerente de Contabilidade e Orçamento, Cheila Batista de Carvalho Almeida; a Gerente de Gestão Financeira e Investimentos, Zuleica Aparecida Cardin; a Presidente do Conselho Deliberativo, Anne Caroline Martins Moreira Rodrigues; os Conselheiros Altair Leonildo da Silva; Leslier Bianca Alves Gonçalves; Mônica de Moraes; Quênia Regina Costa Pereira; Vanilda dos Santos Pinto e Wemerson Brochini Sereno, para deliberar sobre a prestação de contas referente ao trimestre de janeiro, fevereiro e março de 2025. A Presidente do Conselho Deliberativo deu boas-vindas e agradeceu a presença de todos. Em prosseguimento, a Gerente de Contabilidade e Orçamento, Cheila Batista de Carvalho Almeida, iniciou a apresentação da prestação de contas, informando sobre a renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, válido por 180 dias. Em seguida, passou a apresentar as receitas recebidas da Prefeitura Municipal de Pinheiral e suas entidades, divididas em contribuições dos servidores e patronal do grupo repartição, que alcançaram o valor de R\$ 64.396,05 (sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos). Foi destacado que o valor das contribuições dos servidores do mês de janeiro foi maior por conta do repasse dos valores descontados do décimo terceiro salário. Seguidamente, foram apresentados os valores referentes às contribuições do plano capitalizado, também divididas em contribuições dos servidores e do patronal, totalizando R\$ 3.758.765,77 (três milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos). As contribuições de servidor do plano capitalizado totalizaram R\$ 1.727.050,53 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, cinquenta reais e cinquenta e três centavos), enquanto as contribuições do patronal somaram R\$ 2.031.715,24 (dois milhões, trinta e um mil, setecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos). Foi salientado que o valor das contribuições dos servidores também foi maior em razão do décimo terceiro salário e que a única entidade que realiza o repasse no mês do desconto é a Câmara Municipal. O parcelamento da contribuição patronal do período alcançou o montante de R\$ 532.962,57 (quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), acrescido de juros do parcelamento e dos atrasos nos repasses das contribuições, no valor de R\$ 186.416,45 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos). Com relação ao recebimento de valores referentes à compensação financeira, o trimestre somou R\$ 501.061,58 (quinhentos e um mil, sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), sendo destacado que foi iniciado recebimento de Comprev também do

[Handwritten signatures and initials]

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA
PINHEIRAL

grupo capitalizado. A Gerente de Contabilidade e Orçamento passou a apresentar as despesas do PinheiralPrevi, iniciando com a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas dos grupos repartição e capitalizado, que no trimestre alcançou o valor de R\$ 2.057.179,60 (dois milhões, cinquenta e sete mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos), cujo repasse do Município de Pinheiral para a folha de pagamento do grupo repartição foi de R\$ 764.861,39 (setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), que ocorreu somente nos meses de janeiro e fevereiro, tendo em vista que, no mês de março, o valor recebido de Comprev foi suficiente para suprir a folha. Foram descritas as despesas orçamentárias e extraorçamentárias, iniciando com os descontos realizados diretamente na folha de pagamento e repassados para os credores, que totalizaram R\$ 317.135,68 (trezentos e dezessete mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) no trimestre. As despesas administrativas, tais como Comprev, diárias, Jeton, manutenção do PinheiralPrevi e Pasep somaram R\$ 62.257,61 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos). No mês de fevereiro, o valor gasto com diárias foi maior em função da participação em um curso na cidade do Rio de Janeiro. O valor de adiantamento no período totalizou R\$ R\$ 15.749,50 (quinze mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), mais elevado em fevereiro por conta do café da manhã realizado para os servidores e pensionistas do PinheiralPrevi e da compra de canecas que estão sendo entregues para os servidores que estão se aposentando no ano de 2025. Continuamente, em substituição a Responsável pelo Patrimônio Laura Carolina Raposo Cardoso de Oliveira, que se encontra de férias, a responsável pela Ouvidoria, Alice de Oliveira Andrade, apresentou o levantamento de movimentação e depreciação dos bens móveis e imóveis do PinheiralPrevi, que abrange máquinas, motores e aparelhos; máquinas de escritório e mobiliário geral; os quais somaram a quantia de R\$ 86.241,75 (oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos). Além destes, foi também exposta a relação de movimentação dos bens de almoxarifado. Em seguida, foi apresentado o balancete bancário do trimestre, que totalizou R\$ 129.514.465,84 (cento e vinte e nove milhões, quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), divididos em conta corrente e aplicação. Em seguida, foi passada a palavra à Gerente de Gestão Financeira e Investimentos, Zuleica Aparecida Cardin, que destacou a saída de Nathalie Hosana de Barros, membro do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, sendo substituída por Driele Medeiros Barbosa Candido. Não havendo mais a tratar, encerrou-se a Reunião Ordinária, esta por mim, Anne Caroline Martins Moreira Rodrigues, lavrada e assinada pelos membros do Conselho Deliberativo, pela Gerente Administrativa, pela Gerente de Contabilidade e Orçamento e pela Gerente de Gestão Financeira e Investimentos, conforme segue ao final.

[Handwritten signatures and initials]

ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA
PINHEIRAL

Deliberação n.º 02/2025

“Aprovação da Prestação de Contas referente ao período de 01/01/2025 a 31/03/2025”

O Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

Considerando o contido na Ata de Reunião, lavrada em 26 de junho de 2025, no livro de Ata n.º 02, deste Conselho;

Considerando a discussão detalhada a respeito do assunto de votação favorável a matéria;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas referente ao período de 01/01/2025 a 31/03/2025.

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Pinheiral, 15 de julho de 2025.

Anne Caroline Martins Moreira Rodrigues
Presidente do Conselho Deliberativo do
Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral

Rua José Gomes da Silva Júnior, n° 337, Centro, Pinheiral/RJ – CEP 27.197-000
Tel: (24) 99940-9914 - CNPJ 05.507.038/0001-79

PODER LEGISLATIVO - Portaria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA N° 092/2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 39, inciso III e XIII do Regimento Interno (Resolução N° 010, de 14 de dezembro de 2000), e:

CONSIDERANDO o feriado religioso de Corpus Christi, tradicionalmente celebrado na quinta-feira subsequente ao domingo da Santíssima Trindade;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de se estabelecer ponto facultativo na data de 20 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Pinheiral, no dia **20 de junho de 2025 (sexta-feira)**, ocasião em que a Câmara funcionará **somente em expediente interno**, com a manutenção dos serviços essenciais, **sem atendimento ao público**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio e quadro de avisos do Poder Legislativo Municipal.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 17 de junho de 2025

Jordacio Elias Mendonça
Presidente

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, n° 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA N° 095/2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe

a Resolução n° 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações; a Resolução n° 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução n° 029, de 28 de agosto de 2002;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **Suellen Nataline de Almeida Oliveira**, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar I, sob Matrícula de n° 8491-1 a partir de 1 de julho de 2025.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 1 de julho de 2025.

Jordacio Elias Mendonça
Presidente

Rua: Benedito Francisco Vicente da Silva, n° 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel.: (024) 3356-2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA N° 096/2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 39, inciso III e XIII do Regimento Interno (Resolução N° 010, de 14 de dezembro de 2000), e:

Considerando, o disposto no art. 39, incs. III, XIII e XXVII, do Regimento Interno;

Considerando, que nos termos do art. 80, § 1º, do Decreto-Lei n° 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Presidente da Câmara Municipal é o Ordenador de Despesa do Poder Legislativo de Pinheiral;

Considerando, que o Presidente da Câmara Municipal de Pinheiral está obrigado a prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme determina o art. 71, inc. II, da Constituição Federal e o art. 125, inc. II, da Constituição Estadual;

Considerando que o Prefeito Municipal apresentou e esta edilidade aprovou a Lei de n° 1.419, de 27 de maio de 2025 que concede a Revisão Geral Anual de 06,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) contemplando todos os servidores do Executivo e do Legislativo Municipal, Lei esta que teve seus efeitos jurídicos produzidos a partir de 01 de maio de 2025;

Considerando que a Controladoria Interna desta edilidade exarou Despacho no sentido de que eventuais persistências no atual ritmo de despesas com pessoal, atualmente, levaria a Câmara Municipal de Pinheiral a um provável extrapolação ao limite de máximo de 70% (setenta por cento) das dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo e configurar irregularidade administrativa, além de sujeitar o gestor às sanções legais, sobretudo, comprometendo o equilíbrio fiscal da instituição, dentre outros, recomendando a adoção de medidas preventivas e de contenção de despesas com pessoal, consoante os documentos que instruem o **processo administrativo de n° 351/2025**

**RESOLVE:**

Determinar as seguintes providências:

Art. 1º Contingenciar o percentual de **06,27%** (seis vírgula vinte e sete por cento) concedidos a título de Revisão Geral Anual pela **Lei 1.419, de 27 de maio de 2025**, no âmbito do Legislativo Municipal evitando aplicá-lo aos vencimentos dos Servidores ou Vereadores, determinando que se mantenha suspensos o seu pagamento, a fim de readequar o Orçamento do Legislativo Municipal compatibilizando-as dotações orçamentárias e com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, de forma a mantê-los dentro do limite de 70% (setenta por cento) de gastos com pessoal, durante o tempo necessário para que se promova as medidas preventivas ou corretivas necessárias para que os tais gastos se restrinjam aos mencionados limites.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a **partir de 01 de maio de 2025**.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 23 de junho de 2025.


Jordácio Elias Mendonça
Presidente

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com

Extrato de Contrato

Contrato: Dispensa de Licitação - Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Clean Mix Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.
CNPJ: 11.725.898/0001-81

Duração: 26/06/2025 a 31/12/2025

Valor Global: R\$ 3.060,82 (três mil, sessenta reais e oitenta e três centavos)

Processo: 261/2025

Contrato: 009/2025

Empenho: 154/2025

Objeto: Fornecimento de material de limpeza e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pinheiral.

Data: 26/06/2025


JORDACIO ELIAS MENDONÇA
Presidente

Contrato: Dispensa de Licitação - Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Maria da Penha Silva (Higinova)
CNPJ: 35.157.966/0001-11

Duração: 26/06/2025 a 31/12/2025

Valor Global: R\$ 3.259,46 (três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos)

Processo: 261/2025

Contrato: 010/2025

Empenho: 155/2025

Objeto: Fornecimento de material de limpeza e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pinheiral.

Data: 26/06/2025


JORDACIO ELIAS MENDONÇA
Presidente

Contrato: Dispensa de Licitação - Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Master Clean Comércio de Material de Limpeza Eireli
CNPJ: 23.180.969/0001-97

Duração: 26/06/2025 a 31/12/2025

Valor Global: R\$ 1.603,21 (hum mil, seiscentos e três reais e vinte e um centavos)

Processo: 261/2025

Contrato: 011/2025

Empenho: 156/2025

Objeto: Fornecimento de material de limpeza e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pinheiral.

Data: 26/06/2025


JORDACIO ELIAS MENDONÇA
Presidente

Indicação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 190/2025

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de limpeza na extensão da Rua C, no bairro Varjão.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação aciona o Poder Público a realizar a limpeza da Rua C, haja vista que a mesma não possui asfalto e está com diversos pontos de sujeira no decorrer da pista.

Nota-se que em dias chuvosos, a sujeira se mistura com a



água, acumulando lama e alvoroço.

Essa indicação funciona como um pedido, canalizando a demanda da população para o órgão responsável pela limpeza pública.

Dessa forma, pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para adotar as medidas cabíveis no sentido de promover a limpeza acima mencionada.

Sala das sessões, 09 de junho de 2025.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 191/2025

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a retirada de entulho na Rua José Geraldo Nascimento, em frente ao nº 10, no bairro Palmeiras.

JUSTIFICATIVA

A medida ora solicitada atenderá as reivindicações dos moradores daquela localidade, visando o bem estar e a qualidade de vida da população.

Dessa forma, visando a manutenção das vias do Município, é de extrema importância que o setor competente providencie a limpeza e retirada de entulhos que estão no local indicado.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para adotar as medidas cabíveis no sentido de promover a manutenção acima mencionada.

Sala das sessões, 09 de junho de 2025.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 192/2025

Charles Cezar dos Santos, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja providenciada a reforma da calçada, conhecida também como passelos ou assemelhados, na Avenida Nilton Penna Botelho, na altura do nº 1115, bairro São Jorge.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação corresponde a medida imprescindível, considerando que a citada avenida possui grande movimentação de veículos e pedestres, sendo uma importante via de acesso ao Centro e a vários bairros do nosso Município.

A via em questão faz ligação entre o Município de Volta Redonda e o Município de Pinheiral, e devido a seu tráfego intenso, se faz necessário um local adequado e seguro para passagem dos pedestres.

Hoje, na altura do nº 1115 é possível identificar um grande buraco na calçada, podendo ocasionar quedas e acidentes entre os transeuntes, destacando, inclusive, que a região é muito utilizada por idosos para caminhadas.

Por esta razão, considerando que na localidade existem pontos pendentes de restauração, o pedido de reforma de calçadas é importante e tem o condão de garantir mais segurança aos nossos municípios que residem e transitam nesta localidade.

Sala das sessões, 09 de junho de 2025.

Charles Cezar dos Santos
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 193/2025

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizada a manutenção da rede de esgoto da Rua Geralda Muzza, nº 426, bairro Ipê.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como justificativa os graves transtornos causados na rede de esgoto na Rua Geralda Muzza, nas proximidades do nº 426, bairro Ipê.

Os moradores da localidade estão convivendo com uma situação crítica de ausência de manutenção da rede de esgoto, o que acarreta não apenas mau cheiro e risco de contaminação, mas também problemas recorrentes de alagamento durante períodos de chuva, agravando ainda mais a insalubridade da área.

Diante disso, solicita-se, por meio desta indicação, a imediata vistoria da rede local, de forma a restabelecer condições sanitárias adequadas aos moradores. Informa-se, ainda, que a concessionária responsável igualmente está sendo notificada para que adote as providências cabíveis com a máxima urgência, garantindo segurança, saúde e dignidade à população afetada.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2025.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 194/2025

Rodinnelle José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e o Departamento de Transporte e Trânsito, que realize a demarcação de uma faixa de pedestres, bem como de uma vaga para ambulância e uma vaga exclusiva para cadeirante, na Av. Nilton Penna Botelho, nº 471, em frente ao PSF do bairro São Jorge.

JUSTIFICATIVA

A ausência de sinalização adequada e vagas reservadas tem gerado transtornos e riscos em alguns pontos da cidade, como é relatado pela população que trafega pela Av. Nilton Penna Botelho, na altura do nº 471.

A instalação de uma faixa de pedestres próxima ao ponto de ônibus local, visa garantir a travessia segura da população, especialmente, dos idosos, gestantes, crianças e pessoas com mobilidade reduzida.

Já a vaga para cadeirantes em frente ao PSF do bairro corresponde a uma medida de inclusão e acessibilidade, assegurando o direito de ir e vir com dignidade.

A vaga exclusiva para ambulância também é essencial para garantir agilidade no atendimento de urgências, facilitando o embarque e desembarque de pacientes, de modo que a adoção dessas medidas trará mais segurança, acessibilidade e organização ao entorno da unidade de saúde e nesta via tão movimentada da nossa cidade.

Sala das sessões, 09 de junho de 2025.

Rodinnelle José de Oliveira Pereira
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 195/2025

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja viabilizado estudos para construção de uma praça no Município com a edificação de uma Pista de Skate.

JUSTIFICATIVA

Muitos jovens fazem do skate uma filosofia de vida, e não é raro vemos pessoas que mudaram seu destino em virtude do esporte.

Neste sentido, a qualidade de vida de uma comunidade se fundamenta em um estilo de vida saudável e a saúde tem muita relação com a prática constante de esportes.

Dessa forma, a presente indicação visa despertar na juventude pinheiralense o interesse pela prática esportiva, convidando que os mesmos, juntamente com o Poder Público venham alinhar forças para a construção deste patrimônio público importantíssimo para que os moradores da nossa cidade tenham uma pista de skate corretamente projetada em uma praça da cidade, atendendo o público adepto a este esporte cada vez mais democrático.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2025.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 196/2025

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que seja realizada a inclusão, no rol de atendimento prioritário nos serviços públicos e privados do Município, das pessoas descritas na Lei Federal nº 14.626/2023.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa que se determine aos setores competentes a inclusão no rol de atendimento prioritário dos seguintes grupos, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.626, de 17 de julho de 2023: Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA); pessoas com mobilidade reduzida; pessoas com obesidade e; doadores regulares de sangue.

A Lei 14.626/2023 alterou o Estatuto da Pessoa com Deficiência e ampliou os direitos de grupos vulneráveis, garantindo a eles o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados.

Assim, a presente indicação tem por objetivo alinhar a legislação municipal às diretrizes federais, promovendo a inclusão, o respeito à dignidade e o acesso facilitado a serviços essenciais.

Tais medidas são fundamentais para assegurar equidade no atendimento e estimular a cidadania ativa, especialmente no caso dos doadores regulares de sangue, cuja atuação beneficia toda a coletividade, de modo que diante da relevância da matéria, se espera o acolhimento desta indicação, com a devida regulamentação municipal.

Sala das sessões, 09 de junho de 2025.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 197/2025

Charles Cezar dos Santos, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizada a substituição da tampa do buero localizado na Rua Boaventura Xavier Botelho, na altura do nº 82, no bairro Bela Vista/Varjão.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa solucionar os enormes transtornos ocasionados por um buero situado na Rua Boaventura Xavier Botelho, em frente ao nº 82, no bairro Bela Vista/Varjão.

O aludido buero encontra-se com a tampa danificada, de modo que com o trânsito de veículos, especialmente, os de grande porte, há enorme temor dos moradores que ficam expostos ao risco iminente de acidentes, haja vista que o buero não confere qualquer sensação de segurança aos transeuntes e motoristas que trafegam pela região, colocando em risco, inclusive, as crianças que brincam em suas imediações.

Tal situação faz com que os pedestres precisem desviar a passagem para não correrem o risco de cair, ratificando ainda mais a necessidade de tal reparo com o maior brevidade possível, através da manutenção do buero e seu nivelamento adequado.

Sala das sessões, 10 de junho de 2025.

Charles Cezar dos Santos
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 198/2025

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de retirada de entulho no Beco Santa Rita, próximo ao nº 39, no bairro Cruzeiro 1.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na reivindicação de moradores do Beco Santa Rita, que residem nas proximidades do nº 39 e questionam acerca do grande acúmulo de entulho existente na região.

A atual situação da via evidencia um aspecto de abandono, já que o acúmulo de entulho favorece a infestação por animais peçonhentos e criadouros de insetos, além do grande problema ocasionado pela poluição visual, considerando diversos pontos com amontoados de escombros.

Dessa forma, anseia-se com a presente proposição que seja realizado o serviço de retirada de entulho, a fim de melhorar a aparência e higiene do beco, poupando os moradores do convívio com tais detritos.

Sala das sessões, 10 de junho de 2025.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 199/2025

Rodinelle José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que realize a demarcação de pintura e revitalização da baía de parada de ônibus, localizada na Av. Nilton Penna Botelho, nº 471, em frente ao PSF do bairro São Jorge.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa que sejam tomadas providências junto à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, para a pintura da baía de parada de ônibus situada em frente ao PSF do bairro São Jorge, na Av. Nilton Penna Botelho, em frente ao nº 471.

A ausência de sinalização horizontal dificulta a identificação adequada da área destinada ao embarque e desembarque de passageiros, além de comprometer a segurança dos usuários do transporte coletivo.

Deste modo, a pintura da baía contribuirá para melhorar a organização do trânsito, garantir o respeito ao espaço reservado aos ônibus e proporcionar mais segurança e acessibilidade aos usuários, especialmente, idosos, estudantes e pessoas com mobilidade reduzida, que hoje encontram certa dificuldade em acessar estes ônibus de forma segura e organizada.

Sala das sessões, 10 de junho de 2025.

Rodinelle José de Oliveira Pereira
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 200/2025

Rodinelle José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos que seja realizada a restauração urgente da ponte localizada na Rua G, bairro Vale do Sol.

JUSTIFICATIVA

A restauração da ponte localizada na Rua G, bairro Vale do Sol, possui foco na substituição do guarda-corpo danificado e risco estrutural evidente por oxidação, ensejando a necessidade da realização de obras de recuperação e manutenção nesta ponte que é localizada próxima a uma escola particular do bairro, possuindo grande circulação de pedestres.

A estrutura da mesma encontra-se com sinais avançados de

corrosão na base dos guarda-corpos metálicos, comprometendo a segurança de pedestres, especialmente de crianças e famílias que trafegam próximo ao local, para acesso à unidade escolar e ao entorno.

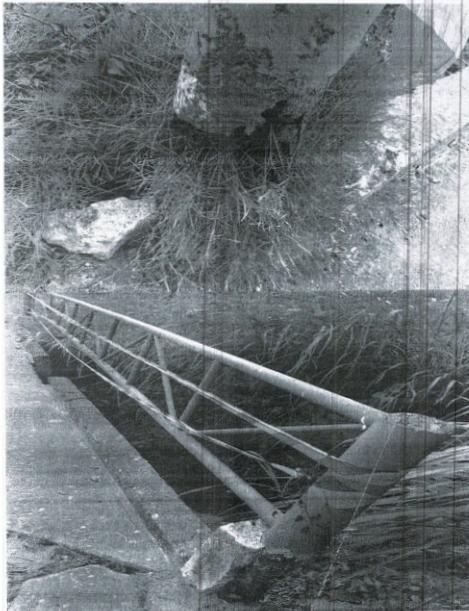
Além disso, a pintura da estrutura está deteriorada e há riscos iminentes de colapso de parte da grade de proteção, o que representa perigo real de acidentes.

Diante disso, solicita-se a imediata substituição das partes comprometidas, reforço estrutural e nova pintura da ponte, com vistas a garantir a integridade física dos municípios e a preservação do equipamento público.

Sala das sessões, 10 de junho de 2025.

Rodinelle José de Oliveira Pereira
Vereador

Anexos



• Imagens enviadas pela Assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 201/2025

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a implantação de uma faixa de pedestres elevada na Av. Nilton Penna Botelho, em frente ao nº 4.292, no bairro Três Poços, bem como promova a sinalização de trânsito local, isto de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e a respectiva resolução do CONTRAN sobre a matéria.

JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se a presente indicação na necessidade de aumentar a segurança no trânsito do nosso Município, tendo em vista que muitos casos de lesões e até mesmo óbitos são ocasionados por acidentes de trânsito, seja por colisões entre veículos ou atropelamentos.

A região mencionada corresponde a via mais movimentada do Município, onde existe, inclusive, uma Igreja Evangélica, estando também próximo a entrada de um beco.

Apesar da importância da faixa, nesta oportunidade entende-se a melhor adequação de uma faixa de pedestres elevada, que nada mais é do que uma faixa de pedestres acima do nível da rua, considerando que neste caso, será indispensável que os veículos reduzam a velocidade, o que consequentemente facilitará a travessia, que por vezes é demorada.

Além disso, é de extrema importância a sinalização de trânsito da região, a fim de conferir mais segurança e organização no tráfego da cidade.

Sala das sessões, 10 de junho de 2025.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. (24) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 202/2025

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento

nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, que seja promovida uma reforma geral na Escola Municipal Miguel Barbosa Júnior, situada no bairro Km 2, promovendo também a cobertura da quadra local.

JUSTIFICATIVA

Com ênfase em melhorias nas salas de aula, banheiros, telhado, parte elétrica e hidráulica, pintura geral, acessibilidade e segurança, a presente indicação pontua-se na necessidade de uma reforma geral na Escola Municipal Miguel Barbosa Júnior.

Solicita-se também a instalação de cobertura na quadra poliesportiva da escola, medida esta que permitirá o uso do espaço em quaisquer condições climáticas, contribuindo para o desenvolvimento das atividades esportivas, recreativas e culturais dos alunos.

Justifica-se tais pedidos pelo estado de deterioração observado nas dependências da unidade escolar, o que compromete a qualidade do ensino e o bem-estar de alunos, professores e funcionários. A cobertura da quadra, por sua vez, é uma antiga reivindicação da comunidade e garantirá maior aproveitamento do espaço, incentivando práticas saudáveis e educativas.

Sala das sessões, 10 de junho de 2025.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 203/2025

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos que seja promovida a implantação de redutores de velocidade (quebra-molas) na Rua José Ribeiro de Carvalho, no bairro Rolamão, bem como providencie a sinalização de trânsito na região.

JUSTIFICATIVA

A Rua José Ribeiro de Carvalho, no bairro Rolamão, corresponde a uma via residencial do nosso Município de passagem de mão única.

Todavia, apesar do conhecimento de boa parte da população, a insistência de alguns condutores em trafegarem de forma incompatível com o local, desperta a necessidade de que o Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, promova a sinalização de trânsito adequada na via, juntamente com a instalação de redutores de velocidade.

A medida visa trazer mais segurança, melhorando a fluidez do tráfego pela rua, evitando casos de atropelamentos, colisões e toda forma de imprudência que hoje tanto preocupa os moradores desta via.

Sala das sessões, 10 de junho de 2025.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 204/2025

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de retirada de entulho na Rua das Palmeiras, próximo ao nº 46, Casa 1, bairro Palmeiras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem em seu escopo a necessidade de trazer condições sanitárias adequadas aos moradores da Rua das Palmeiras.

Apesar de corresponder a um ponto de grande circulação de pedestres e motoristas, é possível identificar a necessidade constante do serviço de limpeza e retirada de entulho no local.

Assim, considerando o ponto com acúmulo de entulho identificado nas proximidades do nº 46, Casa 1, indica-se através da presente, que a Secretaria Municipal de Serviços Públicos promova o recolhimento destes detritos, a fim de assegurar as mínimas condições de



Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de retirada de entulho na Rua Bulhões de Carvalho, próximo ao nº 687, bairro Bela Vista.

JUSTIFICATIVA

A medida ora solicitada corresponde a necessidade de providenciar a limpeza e retirada de entulhos que estão no local indicado.

Com o desenvolvimento do Município, é de extrema importância que as vias sejam sempre mantidas limpas, sendo necessária a retirada do entulho da Rua Bulhões de Carvalho, no bairro Bela Vista.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para, em caráter de urgência, adotar as medidas cabíveis no sentido de promover os serviços de limpeza necessários.

Sala das sessões, 17 de junho de 2025.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 213/2025

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Saúde, que seja disponibilizada uma sala exclusiva no Hospital Municipal de Pinheiral, para atendimento prioritário de mulheres vítimas de violência doméstica.

JUSTIFICATIVA

A medida ora solicitada busca através dessa sala um espaço dedicado ao acolhimento e atendimento de mulheres vítimas de violência, oferecendo um ambiente seguro e privativo para que recebam assistência médica e psicossocial.

A iniciativa busca promover o atendimento humanizado e a redução da revitimização, assegurando que as vítimas se sintam acolhidas e protegidas durante o processo de atendimento.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Saúde, para adotar as medidas cabíveis no sentido de promover o atendimento ora pleiteado.

Sala das sessões, 17 de junho de 2025.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 214/2025

Rodinele José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que sejam promovidos reparos no afundamento do calçamento da Rua G, em frente ao nº 95, no bairro Vale do Sol.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação direciona ao setor competente, a necessidade de reparos no afundamento existente no calçamento (bloquete) da Rua G, em frente ao nº 95, no bairro Vale do Sol.

O referido local apresenta um afundamento no calçamento, o que tem causado transtornos aos moradores e aos motoristas que trafegam pela via, oferecendo risco de acidentes, danos a veículos e comprometendo a segurança de pedestres.

Além disso, o problema tende a se agravar com o passar do tempo, especialmente em períodos de chuva, podendo gerar maiores danos à pavimentação, além de prejuízos para o Município e para os moradores. Dessa forma, torna-se fundamental que seja realizado o nivelamento e a recomposição dos bloquetes o mais breve possível, a fim de restabelecer a segurança e a trafegabilidade da via.

Sala das sessões, 17 de junho de 2025.

Rodinele José de Oliveira Pereira
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 215/2025

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Coordenadoria de Transporte e Trânsito que seja promovida a demarcação de uma vaga para carga e descarga na Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, altura do nº 68, no bairro Rolamão.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de organizar e garantir o fluxo adequado de veículos comerciais no Município, a presente indicação almeja a demarcação e sinalização de uma vaga destinada exclusivamente à operação de carga e descarga na Rua Benedito Francisco Vicente da Silva.

Tal medida visa atender aos estabelecimentos comerciais da localidade, proporcionando maior eficiência na logística, além de contribuir para a fluidez no trânsito e a segurança dos pedestres e condutores.

A ausência dessa vaga tem gerado transtornos, como paradas irregulares, bloqueio de vias e dificuldade para os comerciantes realizarem suas atividades. A demarcação irá disciplinar o uso do espaço público, beneficiando comerciantes, fornecedores e a população em geral.

Sala das sessões, 17 de junho de 2025.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 216/2025

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja realizado um estudo para viabilidade de construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Domingas Alves Ferreira, no bairro Vale do Sol.

JUSTIFICATIVA

A Escola Domingas Alves Ferreira, situada na Rua Valter Valim Botelho, nº 114, no bairro Vale do Sol já foi objeto de proposições nesta Casa, por colegas Parlamentares, com a solicitação de reforma e também em outra oportunidade, com pedido de colcheta do pátio.

Nesta ocasião o que se pleiteia é a necessidade de elaborar um estudo para construção de uma Quadra Poliesportiva, anexa a escola.

Sabemos que a atividade física é de extrema importância no desenvolvimento das crianças e na sua formação, e atualmente, a instituição em questão não possui nenhum espaço adequado para que as crianças realizem com segurança essas atividades em uma quadra com estrutura adequada.

Sala das sessões, 17 de junho de 2025.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 217/2025

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de

Serviços Públicos, que seja realizada com urgência a instalação de lixeiras coletivas no cruzamento da Rua José de Souza Lima com a Rodovia Benjamin Constant, no bairro Chalé, promovendo a limpeza geral do local.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa sanar o acúmulo constante de lixo e a ausência de locais adequados para o descarte de resíduos no cruzamento destas duas vias.

Tal situação tem causado diversos transtornos, como mau cheiro, proliferação de insetos, ratos e animais peçonhentos, além de prejudicar a estética e a qualidade de vida no local.

É fundamental que sejam instaladas lixeiras em pontos estratégicos, de fácil acesso à população, bem como que haja o reforço na coleta de lixo e nos serviços de varrição e limpeza, promovendo um ambiente mais limpo, saudável e agradável para todos.

Sala das sessões, 23 de junho de 2025.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 218/2025

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovido o serviço de retirada de entulho na Travessa da Realidade, próximo ao nº 301, no bairro Centro.

JUSTIFICATIVA

Visa a presente indicação promover aos moradores do bairro Centro melhorias nas condições de limpeza e higiene na extensão de suas ruas.

A atual situação da Travessa da Realidade, próximo ao nº 301 desperta para um estágio crítico, sendo visível o grande acúmulo de entulho.

O acúmulo de entulho favorece a infestação por animais peçonhentos e criadouros de insetos, além do grande problema ocasionado pela poluição visual, considerando diversos pontos com amontoados de escombros, carecendo, portanto, de atenção da secretaria competente.

Sala das sessões, 23 de junho de 2025.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ.
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 219/2025

Charles Cezar dos Santos, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Ordem Pública, Defesa Civil e Fiscalização, que sejam adotadas providências para que seja incluído o número do Código de Endereçamento Postal (CEP) nas placas de identificação dos nomes das ruas em todo o Município.

JUSTIFICATIVA

Recentemente, nosso Município tem passado por mudanças acerca da transição de um único de Código de Endereçamento Postal para ampliação de códigos diferentes em cada rua da cidade.

Tais mudanças ainda estão sendo adaptadas e boa parte da população ainda desconhece seu novo código postal, de modo que a indicação deste número na placa das ruas facilitará a localização de endereços, além de contribuir para a organização urbana e auxiliar quem não reside na localidade.

Resalta-se que diversos municípios já adotaram essa prática, que se mostra de extrema utilidade, especialmente em bairros mais afastados ou de recente urbanização, onde ainda existem dificuldades na identificação precisa dos endereços.

Além disso, a inclusão do CEP nas placas públicas contribui para a redução de erros em entregas e melhora a eficiência dos serviços postais e logísticos no Município, promovendo mais comodidade e qualidade de vida para os cidadãos.



Nota-se que na realização de reparos advindos de problemas de competência da Rio + Saneamento, após a conclusão do serviço técnico, o local não tem recebido a finalização adequada.

Como consequência, após o conserto, a população continua tendo de enfrentar transtornos pela danificação do asfalto deixado em um serviço mal finalizado, devendo, portanto, concluir o nivelamento da pista, evitando, inclusive, a ocorrência de quedas e acidentes.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 10 de junho de 2025.

Leonardo Sérgio Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 043/2025

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa à LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, requerendo que seja realizado, com urgência, o serviço de poda dos galhos de árvores emaranhados na rede de alta tensão da Rua Geralda Muzza, altura do nº 281, no bairro Ipê.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária tendo em vista que a situação atual vem causando transtornos e colocando em risco a segurança dos moradores, pedestres e motoristas que circulam na região, ante o enroscamento dos galhos na rede elétrica.

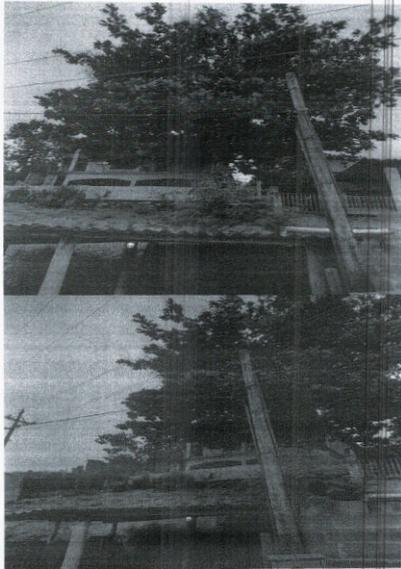
Ressalta-se que essa situação pode ocasionar acidentes de maior gravidade, como curtos-circuitos, incêndios, danos a equipamentos elétricos, além de oferecer perigo principalmente a crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida que transitam pelo local diariamente.

Ademais, trata-se de uma medida preventiva e corretiva que visa não apenas assegurar a segurança dos moradores e transeuntes, como também garantir a qualidade no fornecimento de energia, evitando interrupções constantes que impactam a rotina da comunidade local.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 17 de junho de 2025.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Anexo 1



*Imagens enviadas pela Assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 044/2025

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Casa Legislativa, em consonância com as prerrogativas que lhe são

inerentes, requer à Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa à LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, requerendo a urgente substituição do poste de madeira por poste de concreto, na Rua Adelina Martins Barbosa, em frente ao nº 766, no bairro Cruzeiro II.

JUSTIFICATIVA

Ainda existem em nosso Município diversos postes de alta tensão com a estrutura de madeira.

Por isso, com o passar do tempo, a aludida estrutura acaba ficando com a base podre, fazendo com que os mesmos percam a rigidez necessária, ficando instáveis e perigosos, como o caso da Rua Adelina Martins Barbosa, que hoje possui um poste perigosamente inclinado na altura do nº 766, causando grande temor a população local.

Deste modo, sabendo do grande risco que uma queda desta natureza pode culminar, é imperioso que tal substituição seja realizada com a maior brevidade possível, sob pena de danos de grande ou impossível reparação.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 17 de junho de 2025.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Anexo 1



*Imagens enviadas pela Assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 045/2025

Rodinele José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Casa Legislativa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa à LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, requerendo a urgente substituição do poste de madeira por poste de concreto da Rua Dezessete, no bairro Cruzeiro II, promovendo também a poda dos galhos de um coqueiro, que se encontra com as folhagens agarradas nos fios de alta tensão do local.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento é justificado no estado de perigo em que se encontra um poste da Rua Dezessete, no bairro Cruzeiro II.

O poste de rede de alta tensão é de madeira, e encontra-se em situação instável, podendo ocasionar acidentes de graves proporções com sua queda.

Outra questão também pleiteada é acerca da poda de galhos de um coqueiro situado na mesma região, que estão com sua folhagem emaranhada nos fios de alta tensão, podendo ocasionar uma série de problemas, tanto relacionados a queda de energia, como também acidentes de outra natureza.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 17 de junho de 2025.

Rodinele José de Oliveira Pereira
Vereador

Anexo 1



* Imagem enviada pela assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 046/2025

Demóstenes José Nunes Paulino, vereador com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa para Concessionária "Rio Mais Saneamento", solicitando que seja promovida a desobstrução da rede de esgoto da Rua Tancredo Neves, na altura do nº 586, no bairro Centro.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se faz necessário em virtude das constantes reclamações dos moradores, que vêm enfrentando sérios transtornos devido ao entupimento desta rede de esgoto há mais de um ano, ocasionando escoamento irregular, vazamento, mau cheiro e riscos à saúde pública, especialmente quanto à proliferação de doenças.

Diante da gravidade da situação, torna-se urgente a intervenção da concessionária, visando restabelecer as condições adequadas de saneamento básico e garantir mais dignidade, segurança e qualidade de vida aos moradores afetados.

Salienta-se, ainda, que a falta de manutenção adequada da rede de esgoto pode acarretar sérios danos não só à saúde pública, mas também à infraestrutura urbana, contribuindo para o surgimento de buracos, afundamentos no calçamento e alagamentos, especialmente em períodos de chuva, sendo imprescindível que a desobstrução seja realizada com a máxima urgência, bem como sejam feitas análises técnicas para evitar a reincidência do problema.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 23 de junho de 2025.

Demóstenes José Nunes Paulino
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000. Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 047/2025

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadora com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa para Concessionária "Rio Mais Saneamento", solicitando que seja promovida a finalização dos reparos realizados pela concessionária na Rua Luiz Batista da Fonte, na altura do nº 257, no bairro Chale, finalizando a cobertura da pista com manta asfáltica.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se na ausência de conclusão de um serviço técnico por parte da concessionária.

Após a manutenção de um vazamento, os técnicos da empresa sinalizaram a área afetada com dois cones, responsabilizando-se em retornar e promover a finalização da obra com a cobertura de manta asfáltica na pista local, já que até uma mangueira e parte da tubulação ficaram expostas.



Assim, após o conserto, a população continua tendo de enfrentar transtornos pela deterioração da rua, carecendo do retorno da concessionária ao local para finalização adequada, de modo que não haja a ruptura da mencionada mangueira, hoje totalmente exposta, gerando mais um dano aos moradores da região.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 23 de junho de 2025.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 048/2025

Marco Antônio Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa para Concessionária "Rio Mais Saneamento", solicitando que seja realizada a construção de uma caixa de esgoto no cruzamento das Ruas Santana, Rua Nova Jerusalém e Rua Tancredo Neves, no bairro Parque Maíra.

JUSTIFICATIVA

Sabemos que a Rua Santana, no bairro Parque Maíra, é cortada por outras duas ruas, a saber: Rua Nova Jerusalém e Rua Tancredo Neves.

Nesta região, há uma tubulação em formato T, no qual é feita a distribuição dos resíduos de esgoto para tratamento.

Ocorre que a atual estrutura não comporta a demanda do local, onde são recorrentes os casos de vazamento de esgoto, já tendo sido registrados cerca de 6 intercorrências só este ano.

Dessa forma, com a construção de uma caixa para tratamento adequado nesta região, teremos certamente solucionado boa parte destes vazamentos, de modo que a população seja poupada de tais problemas, evitando acionar repetidamente a concessionária para solução de tal demanda.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 01 de julho de 2025.

Marco Antônio Pereira
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 049/2025

Rodinele José de Oliveira Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência Legislativa ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Saúde do Município de Pinheiral, solicitando que seja informado a esta Casa, bem como a comunidade interessada: qual a Unidade de Saúde da Família (PSF) é a responsável pelo atendimento dos moradores do Condomínio Reserva do Valle? Salienta-se, ao final, que tal pretensão deverá ser cumprida no prazo de 15 dias, nos termos dos arts. 13, § 2º e art. 44, inc. XIII, da Lei Orgânica Municipal, com a devida observância do art. 50, § 2º, da CF.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento surge diante constantes questionamentos por parte dos moradores do Condomínio Reserva do Valle sobre a unidade de referência que lhes presta atendimento.

Trata-se de uma situação reiterada, o que evidencia uma possível lacuna de comunicação entre a Secretaria e a comunidade local.

A ausência dessa informação compromete o acesso regular aos serviços de saúde e pode acarretar sobrecarga indevida em unidades não responsáveis pela área. Além disso, a correta identificação da área de abrangência de cada PSF é fundamental para garantir a efetividade da atenção primária e a alocação adequada dos recursos humanos e materiais, de modo que a transparência e a clareza dessas informações fortaleçam o vínculo entre a população e o sistema de saúde, contribuindo para um atendimento mais organizado e eficiente.

Assim, o presente tem como objetivo esclarecer tais dúvidas da população local, permitindo melhor orientação aos munícipes sobre onde buscar atendimento médico, vacinação e demais serviços ofertados pela rede pública.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 01 de julho de 2025.

Rodinele José de Oliveira Pereira
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 050/2025

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa à Secretaria Municipal de Educação, requerendo que seja informado a esta Casa Legislativa por quais motivos ainda não está sendo aplicada a Lei Municipal nº 1.218, de 25 de novembro de 2021, que "Institui o incentivo a técnica conhecida como "Manobra de Heimlich" e "Tapotagem", nas salas de aula das escolas da rede municipal e privada do Município de Pinheiral, podendo afixar placas com informações explicativas em toda a rede pública e privada". Salienta-se, ao final, que tal pretensão deverá ser cumprida no prazo de 15 dias, nos termos dos arts. 13, § 2º e art. 44, inc. XIII, da Lei Orgânica Municipal, com a devida observância do art. 50, § 2º, da CF.

JUSTIFICATIVA

A referida Lei tem como objetivo ampliar a segurança e o conhecimento de primeiros socorros no ambiente escolar, sendo medida de extrema importância para a preservação da vida de crianças e adolescentes em situações de emergência.

Diante disso, requer-se esclarecimentos sobre:

1. As razões para a não implementação das ações previstas na lei;
2. Se há previsão para o início da aplicação da norma;
3. Quais providências já foram ou estão sendo adotadas pelo Poder Executivo em cumprimento à legislação vigente.

Cabe ressaltar que o cumprimento da Lei nº 1.218/2021 não demanda grandes investimentos financeiros, mas sim ações de conscientização, treinamento e afixação de materiais educativos, podendo ser desenvolvidas de forma gradativa e com parcerias intersetoriais, porquanto, é dever do Poder Público garantir que normas que tratam da proteção à vida sejam plenamente aplicadas.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 07 de julho de 2025.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000; Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 051/2025

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa para Concessionária "Rio Mais Saneamento", solicitando que sejam promovidos reparos na rede de esgoto do Beco São Jorge, situado no bairro Rolamão.

JUSTIFICATIVA

Moradores da região têm relatado recorrentes problemas relacionados com a rede de esgoto do Beco São Jorge, no bairro Rolamão, causando transtornos à população e oferecendo risco à saúde pública, especialmente em períodos de chuva.

Diante disso, se requer a adoção de medidas para resolver o problema mencionado, informando se há previsão de realização de obra corretiva na rede de esgoto local.

Nota-se ainda acerca da necessidade de estudos técnicos ou vistorias a serem realizadas no local, haja vista ser dever do Poder Público zelar pela infraestrutura sanitária do Município, garantindo qualidade de vida à população, evitando danos ambientais e à saúde coletiva.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 07 de julho de 2025.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Anexo



• Imagens enviadas pela Assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 052/2025

Demóstenes José Nunes Paulino, vereador com assento nesta Casa Legislativa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa ao Excelentíssimo Secretário de Saúde do Município de Pinheiral, a fim de que seja informado a esta Casa, questões atinentes ao Centro de Reabilitação do Município de Pinheiral, tais como: 1. Quais os equipamentos, atualmente, disponíveis no Centro de Reabilitação? 2. Há a necessidade de novos equipamentos? Em caso afirmativo, quais e qual a média de valores destas unidades? 3. No que tange ao transporte, como está sendo realizado o transporte dos usuários do Centro de Reabilitação para atividades externas, tais como equoterapia, natação e semelhantes? 4. Quantos veículos estão disponíveis exclusivamente para essa finalidade? 5. O número de veículos é suficiente para atender a demanda atual? 6. Relacionado a crianças especiais, existe atendimento específico para crianças com necessidades especiais? 7. Quais são os recursos e suportes disponíveis? 8. Há necessidade de novos equipamentos ou profissionais especializados? Salienta-se ao final, que tal pretensão deverá ser cumprida no prazo de 15 dias, isto nos moldes dos arts. 13, § 2º, e art. 44, inc. XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, com a devida observância do art. 50, § 2º, da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA

A informações detalhadas sobre a atual situação do Centro de Reabilitação do Município tem como objetivo identificar as principais demandas da unidade, especialmente, no que diz respeito à estrutura, equipamentos e logística de transporte, a fim de promover melhorias no atendimento à população, em especial às crianças com deficiência.

Este requerimento é resultado de diálogo com usuários e profissionais do Centro, que relataram carências na infraestrutura e a necessidade de melhorias no suporte para realização de atividades complementares.

A iniciativa também se alinha à recente conquista de recursos parlamentares, o que possibilita o planejamento de investimentos com base em informações técnicas atualizadas.

Assim, este requerimento visa reunir informações que possam embasar futuras ações e destinação de recursos, especialmente tendo em vista a recente liberação de verba para investimentos na área da saúde, conforme informado.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 08 de julho de 2025.

Demóstenes José Nunes Paulino
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapineiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO N° 053/2025

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa para Concessionária "Rio Mais Saneamento", solicitando que sejam promovidos reparos no vazamento de água identificado na Rua Adriano de Souza Lima, em frente ao nº 09, no bairro Cruzeiro.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo reparos definitivos no vazamento identificado na Rua Adriano de Souza Lima, em frente ao nº 09, no bairro Cruzeiro.

O rompimento, provavelmente, foi ocasionado pelo rompimento de uma tubulação, onde a situação é objeto de reclamação dos moradores, considerando os grandes transtornos gerados à população.

Assim, os casos de vazamento, além do desperdício de água, provocam danos nas vias públicas, dentre eles a erosão da pista, deixando também a via escorregadia, sendo de suma importância que o vazamento em questão seja sanado com a maior urgência possível.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 08 de julho de 2025.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO N° 054/2025

Ronilton Francisco Assis Marinho, vereador com assento nesta Casa Legislativa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa à LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, requerendo a urgente substituição de um poste de madeira localizado na Rua Seis, bairro Cruzeiro II, em frente ao nº 52, que se encontra com risco iminente de queda.

JUSTIFICATIVA

Sabemos que em nosso Município ainda existem postes de alta tensão com a estrutura de madeira, os quais devem ser substituídos para que não ocorra acidentes.

Com o passar do tempo, a aludida estrutura acaba ficando com a base podre, fazendo com que os mesmos percam a rigidez necessária, ficando instáveis, inclinados e perigosos.

Dessa forma, é indispensável que a concessionária de energia elétrica promova a substituição do poste com risco de queda da Rua Seis, no bairro Cruzeiro II, considerando o grande risco que uma eventual queda pode ocasionar.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 08 de julho de 2025.

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Anexo



• Imagens enviadas pela assessoria do Vereador.

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (24) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com

Moção



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

MOÇÃO N° 007/2025
APLAUSOS

Tânia Mara de Amorim da Silva, vereador com assento nesta Câmara Municipal, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, que seja votada **MOÇÃO DE APLAUSOS** à Equipe de Ginástica de Trampolim de Pinheiral, representada neste ato, pelo Excelentíssimo Secretário de Esportes, Lazer e Juventude, **Leonardo Francisco de Barros**, pela representatividade do Município de Pinheiral, com grande destaque no cenário esportivo estadual e nacional. A Equipe homenageada conquistou a excelente marca de 62 medalhas, sendo 21 de ouro, 16 de prata e 25 de bronze, se consagrando bicampeã geral no Campeonato Estadual de Ginástica de Trampolim, no mês de maio de 2025, evento realizado na Arena da Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro. Já no Campeonato Brasileiro por Idades, realizado no início de junho de 2025, a equipe foi representada por 12 atletas, conquistando 8 medalhas, sendo 01 de ouro, 02 pratas, 05 bronzes, além do Troféu de 3º Lugar por Equipe no Trampolim e Troféu de 2º Lugar por Equipe no Tumbling e Duplo Mini. As belíssimas conquistas são fruto do trabalho orquestrado de seus treinadores e de toda equipe organizadora conduzida por **Mariana dos Santos Silva e Thiago Anderson de Almeida**, da qual resultou no brilhante desempenho de seus atletas **Maya Ribeiro Paulinho de Menezes, Pietra Vitória da Silva Almeida, Pietra Rodrigues Pina, Geovana Áurea de Souza Barbosa, Matheus Brito Ferreira, Arthur Paulino Vermelho, Samuel dos Santos Caetano, Carlos Gabriel Nascimento Thomé, Isabella Oliveira Candido, Sophia Oliveira de Almeida, Ester dos Santos Brito, Milena Garcia Moura, Maria Eduarda Valim, Wallace Alves Torres, Sandrielle Vitória da Silva Brito, Sarah Souza Barbosa, Pedro da Matta Mesquita, João Pedro Ribeiro Pinto, Letícia da Silva Lavalle, Alice de Souza Mariano e Caio Pereira Viana Santiago**. Atualmente, o projeto atende a 150 crianças com idade entre 05 e 16 anos, sendo ministrado no Complexo Municipal Esportivo de Ginástica de Trampolim, na Rua Nini Cambraia, 351, bairro Centro, frutificando um bellissimo trabalho na vida destes atletas, enchendo de orgulho toda comunidade pinheiralense, fazendo jus as honrarias desta Casa, por todo trabalho desempenhado com disciplina, responsabilidade, força e dedicação. Que da presente se dê ciência aos homenageados.

Câmara Municipal de Pinheiral, 10 de junho de 2025.

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

MOÇÃO N° 008/2025
REPÚDIO

Carina Valim Pires de Oliveira, Charles Cezar dos Santos, Demóstenes José Nunes Paulino, Jordácio Elias Mendonça, Leonardo Sergino Cabral, Marco Antônio Pereira, Rodinelle José de Oliveira Pereira, Ronilton Francisco Assis Marinho e Tânia Mara de Amorim da Silva, vereadores com assento nesta Câmara Municipal, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requerem a Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário, que seja votada **MOÇÃO DE REPÚDIO** à Concessionária **Rio + Saneamento**, empresa responsável pela prestação de serviço de água e tratamento de esgoto do Município, pelo péssimo serviço prestado à comunidade pinheiralense. Sabemos que é reiterada a necessidade desta Casa em recorrer ao Instrumento legislativo de maior desprestígio público. A Moção de Repúdio é a manifestação formal de desaprovação e indignação diante de algo considerado inaceitável, injusto ou prejudicial. Este instrumento revela nossa insatisfação quanto Poder Legislativo pelas mazelas do serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto prestado pela aludida empresa. Dentre as muitas reclamações, as principais delas consistem no fato da concessionária oferecer um serviço precário, onde a falta d'água tornou-se uma recorrente em quase todos os bairros da cidade. Os serviços de reparo prestados de forma desdida, carência no tratamento de esgoto, vazamentos e cobranças incoerentes de taxas, alcançaram o

apre da insatisfação, sendo necessário externar publicamente, através do presente instrumento, os problemas que são pauta nesta Casa Legislativa há tantos meses. Problemas desta natureza causam a nossa indignação pelo fato de prejudicar o cidadão diante um serviço ineficiente. Portanto, reconhecendo a essencialidade de um serviço de água e tratamento de esgoto a toda e qualquer comunidade organizada, é que se apresenta a presente Moção de Repúdio, a fim de expressar a indignação deste Poder, visando por esta e demais vias oficiais, a incansável busca pela melhoria do serviço à população pinheiralense.

Sala das sessões, 01 de julho de 2025.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

Charles Cezar dos Santos
Vereador

Demóstenes José Nunes Paulino
Vereador

Leonardo Sergino Cabral
Vereador

Marco Antônio Pereira
Vereador

Rodinelle José de Oliveira Pereira
Vereador

Ronilton Francisco Assis Marinho
Vereador

Tânia Mara de Amorim da Silva
Vereadora

Jordácio Elias Mendonça
Vereador

Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, nº 080, bairro Rolamão, Pinheiral - RJ,
CEP: 27197-000, Tel. Fax (024) 3356 2387 - e-mail: camarapinheiral@gmail.com